



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

## **CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 90 (noventa) dias, contados da emissão ou do recebimento da primeira Ordem de Serviço, conforme disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. Havendo a necessidade de prorrogação contratual, deverá ser observada a forma prevista no art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em razão do objeto se referir à conclusão de escopo predefinido, sendo condicionada ao cumprimento dos seguintes itens:

a) Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

b) Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA 3ª – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, RECEBIMENTO observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, ANEXO ÚNICO deste Contrato.

3.2. A CONTRATADA deverá executar de conformidade com o estabelecido neste Contrato os serviços objeto sob sua exclusiva responsabilidade e nas condições ofertadas que deverão, todavia, observar as determinações específicas para a execução contidas no Projeto Executivo e ANEXOS.

3.2.1. O início da execução do objeto se dará mediante a emissão da Ordem de Serviços (OS), por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de São José dos Campos.

3.3. Como condição para o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar ao Chefe de Contratos da Secretaria Responsável, a relação dos funcionários com comprovação de vínculo profissional; Cronograma Físico-financeiro, histograma de mão de obra (quantidade de pessoal por mês, função e hora), marca dos produtos a serem utilizados na obra, conforme legislação, relação dos equipamentos e indicação do Preposto da Obra.

3.3.1. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

3.4. A execução dos serviços deverá ser iniciada no tempo (prazo ou data) estabelecido na Ordem de Serviço (O.S) expedida pelo

CONTRATANTE.

3.5. Pelo serviço executado de forma discrepante com o objeto obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, de conformidade com o notificado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei e no Contrato, o desempenho de qualquer trabalho em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.5.1. A CONTRATADA se obriga à execução integral dos serviços objeto do contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro seja por omissão.

3.6. Ao longo de toda a execução do contrato, a CONTRATADA deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

3.6.1. Sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação de empregados que preencherem as referidas vagas.

3.7. No recebimento e aceitação do objeto serão observados os critérios estabelecidos neste Contrato, observadas as determinações específicas ao recebimento contidas no Termo de Referência – ANEXO ÚNICO deste Contrato e, no que couber, as disposições contidas no artigo nº 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo estabelecido no Projeto Executivo - Termo de Referência, contado do recebimento do objeto na sede do contratante pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte da Prefeitura de São José dos Campos.

3.9. Na hipótese da não aceitação dos serviços, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA das irregularidades, registrará o fato e estipulará prazo máximo para correção do(s) vício(s) mediante a lavratura de Termo de Constatação de Irregularidade –T.C.I., sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

3.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo estabelecido no Projeto Executivo - Termo de Referência – ANEXO ÚNICO deste Contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Detalhado comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, com base nos relatórios e documentos apresentados.

3.10.1. Havendo o recebimento definitivo será comunicado a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.10.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertencente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.11. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a medição do objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

3.11.1. O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à recusa dos serviços, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

3.12. Não será aceito preço divergente do constante da Contratada.

3.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a

responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA 4ª – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), conforme justificativa apresentada no Processo Administrativo nº 75153/2024 do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto, e nas proporções que seguem:

I - Pavimentação Asfáltica (1,01%)

II - Iluminação (3,21%)

III - Piso emborrachado- item 8.3 (23,50%)

Totalizando 27,72% do valor da obra.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica e de habilitação nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, do Subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO**

5.1. O valor global da contratação é de R\$ R\$ 499.588,45 (quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

6.1. As MEDIÇÕES serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, com sua aprovação em até 10 (dez) dias. Os PAGAMENTOS serão feitos em 20 (vinte) dias corridos após cada recebimento dos serviços e respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados, INSS, FGTS, ISSQN e GFIP completa (se for o caso), devidamente assinada pela Secretaria responsável. Na nota fiscal, deverá conter ainda as seguintes informações: número da matrícula da Obra no INSS (CEI), Objeto do Contrato, Período de Execução dos Serviços, número do Contrato, número da Autorização de Fornecimento (AF) e número do Empenho.

6.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos nesta Cláusula 6ª as determinações específicas ao pagamento contidas no ANEXO ÚNICO.

6.2. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do ANEXO ÚNICO do presente Contrato.

6.3. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo a Contratada indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

6.4. Aplica-se à contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6.5. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará o CONTRATANTE à multa de 1% (um por cento) em favor da CONTRATADA, além dos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

## CLÁUSULA 7ª – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPC FIPE, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/2001, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo adotada a seguinte fórmula:

IPC

$$R = Po. [(-----) - 1]$$

IPCo

Onde:

R= parcela de reajuste;

Po= preço inicial do mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo= variação do IPC FIPE – Índice de Preço do Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA devidamente instruídas e endereçadas à Divisão de Contratos da Secretaria responsável pela contratação. A CONTRATADA poderá exercer, perante a Municipalidade, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no item 7.2.

7.9.1. Caso a CONTRATADA não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Executivo - Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.1.5. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5.1. Para fins deste item, também se compreende como obrigação da CONTRATADA liberar a parcela incontroversa no prazo previsto para o pagamento no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, no Edital e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Secretaria de Assuntos Jurídicos, quando for o caso, para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 03 (três) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, [art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), quando cabível.

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATADA, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Executivo - Termo de Referência ou instrumento congêneres;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA 10ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

10.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com o CONTRATANTE;

e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709/2018.

10.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

10.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo,

no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

10.4. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

10.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente o CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.6. O PREPOSTO da CONTRATADA manterá contato formal com o PREPOSTO do CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

10.7. A critério do PREPOSTO do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

#### **CLÁUSULA 11ª – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. A contratação conta com garantia de execução comprovada pelo então Adjudicatário, ora CONTRATADA, ao ter apresentado em cumprimento à condição que antecedeu a assinatura deste Contrato, uma das modalidades de que trata o artigo 96, incisos I, II, III e IV e, no que foi pertinente, aos artigos seguintes, do CAPÍTULO II, DAS GARANTIAS, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais previsões, valores e condições básicas tratadas no Edital e no Termo de Referência, bem como as condições específicas deste Contrato, conforme segue.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, com atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo indicado na apólice, contado da data em que for notificado.

11.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14. O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme o índice IPC FIPE.

11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.19. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA 12ª - DO RECEBIMENTO**

12.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo nº 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos nesta Cláusula 12ª as determinações específicas ao recebimento contidas no Projeto Executivo - Termo de Referência ANEXO ÚNICO deste Contrato.

12.2. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis estimado no Projeto Executivo - Termo de Referência, contado do recebimento do objeto pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte do CONTRATANTE.

12.3. Na hipótese da não aceitação dos serviços, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA das irregularidades, registrará o fato e estipulará prazo máximo para correção do(s) vício(s) mediante a lavratura de Termo de Constatação de Irregularidade –T.C.I, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

12.4. A CONTRATADA deverá refazer os serviços / sanar a(s) irregularidade(s) conforme determinação da fiscalização do CONTRATANTE.

12.4.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Executivo - Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo determinado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

12.5.1. O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à recusa dos serviços, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

12.6. Não será aceito preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.

12.7. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções cabendo à fiscalização não atestar o Recebimento Definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e garantia do objeto.

### **CLÁUSULA 13ª – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.1333, de 2021.

(2) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

(3) Demais percentuais para a aplicação da multa estão definidos no Edital.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

#### **CLÁUSULA 14ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA 15ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. A respectiva contratação será atendida pela dotação orçamentária nº 65.10.4.4.90.51.26.451.0009.1.012.03.4000170, constante do exercício de 2024 (recurso próprio).

#### **CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos estabelecidos pelo Código Civil.

#### **CLÁUSULA 17ª – DAS ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA 18ª – DO FORO COMPETENTE**

Fica eleito o Foro de São José dos Campos/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São José dos Campos, 20/08/2024.

; P S J C

**DIVISÃO DE  
FORMALIZAÇÃO E ATOS  
20/08/2024**

Data da Formalização do Contrato

GLAUCIO LAMARCA ROCHA  
SECRETÁRIO(A) DE MOBILIDADE URBANA



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME BAERE, CPF 738.XXX.X58-49, RG 61XXX07**, Cargo Proprietario, Telefone institucional: 1239210811 E-mail institucional: gbvt.contato@gmail.com, empresa G.B.V.T. ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - 52.118.379/0001-32, em 20/08/2024, às 11:34, conforme o Decreto 17.620/2017.

TESTEMUNHAS:

ROSANGELA MARIA DE SOUZA  
CHEFE DE CONTRATOS  
Matricula: 577870

NATÁLIA NAOMI TOMINO KIKO  
ESCRITURÁRIA (O)  
Matricula: 24054



A veracidade do documento pode ser conferida no site  
<https://servicos.sjc.sp.gov.br/ConsultaAssinaturaContrato/Consulta.aspx?p=75153=2024=100038613> ou  
informando os seguintes dados: N Processo: **75153** Ano: **2024** Identificador: **100038613**

# **ANEXO ÚNICO DO CONTRATO**

**CONTRATADA: G.B.V.T. ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP**

## **PROJETO EXECUTIVO**

### **Urbanização da Rua Heitor Antunes Pereira**

#### **1. TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **2. ORÇAMENTO**

2.1. PLANILHA

2.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

2.3. DEMONSTRATIVO DE BDI

2.4. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

2.5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

#### **3. PROJETOS**

3.1. PROJETO DE DRENAGEM – FL. ÚNICA

3.2. PROJETO GEOMÉTRICO – FL. ÚNICA

3.3. PROJETO DE ILUMINAÇÃO

3.3.1. PONTOS

3.3.2. IMPLANTAÇÃO

3.3.3. DIAGRAMA \_QDG

3.3.4. DETALHES

3.3.5. LEGENDA

3.4. PROJETO DE URBANISMO E PAISAGISMO

3.4.1. PROPOSTA FINAL PERGOLADO

3.4.2. SMU.1438.SU.01.DGPE.PGS.23.01.R00

3.4.3. SMU.1438.SU.01.DGPE.URB.23.01.R00

#### **4. ESPECIFICAÇÕES**

4.1. MEMORIAL DESCRITIVO DE PASSEIO DE CONCRETO

4.2. PLANO DE SEGURANÇA E SAUDE NO TRABALHO REV02

4.3. PMSJC ES-P 03\_19 (FORNEC, ESCAV, CARGA, TRANSP.COMPACT.)

4.4. PMSJC ES-P 04\_19-R.02 (MELHORIA DO SUBLEITO)

4.5. PMSJC ES-P 11\_19-R.02 (BRITA GRADUADA SIMPLES)

4.6. PMSJC ES-P 14\_19-R.02 (IMPRIMAÇÕES)

4.7. PMSJC ES-P 17\_19-R.02 (CAUQ)

## TERMO DE REFERÊNCIA

# Urbanização da Rua Heitor Antunes Pereira

### 1. JUSTIFICATIVA

A realização dos serviços refere-se a Urbanização da Rua Heitor Antunes Pereira (entre Av. Elísio Galdino Sobrinho e Rua Sebastiana Faria de Oliveira) com implantação de paisagismo, propiciando mais conforto e segurança à população.

### 2. DESCRIÇÃO DA OBRA

A presente contratação tem por escopo executar Urbanização da Rua Heitor Antunes Pereira (entre a Av. Elísio Galdino Sobrinho e Rua Sebastiana Faria de Oliveira).

A obra prevê serviços de drenagem, pavimentação, iluminação, urbanização e paisagismo além de outros complementares para a implantação do objeto.

### 3. MOBILIÁRIO URBANO

O presente documento trata das indicações de equipamentos e mobiliários urbanos a serem instalados.

Os itens descritos servem de referência para a sua compra, sendo que a observância às características aqui descritas garantem uma qualidade final adequada ao que foi projetado e planejado para os espaços públicos.

Para todos os produtos deve ser apresentado:

- Projeto executivo no caso de mobiliários a serem construídos;
- Catálogos e fotos dos mobiliários existentes na linha de produtos das empresas;
- Descrição técnica dos produtos, comprovando atendimento aos solicitado neste Termo de Referência ou qualidade superior;
- Certificados de atendimento às normas técnicas cabíveis.

A Secretaria de Mobilidade Urbana deverá aprovar os modelos de equipamentos e mobiliários a serem fornecidos pela Licitante, de acordo com as características especificadas neste Termo de Referência.

#### 3.1. BANCO COM ENCOSTO

##### Especificação técnica:

- Estrutura em alumínio fundido com tratamentos que garantam a durabilidade do material;
- Acabamento de imprimação epóxi e pintura poliéster em pó de cor cinza;

- Tábuas de madeira tropical, tratada com protetor fungicida, inseticida e hidrófugo ou MADEIRA PLÁSTICA<sup>1</sup>;
- Acabamento cor de imbuia;
- Parafusos em aço inoxidável. Fixação recomendada: parafusos M10 para fixação ao solo, de acordo com o tipo de superfície e projeto.

### **Dimensões:**

- Comprimento total – 1,70m a 2,00m
- Profundidade do assento - 0,50 a 0,60m
- Altura do assento – 0,42 a 0,46m
- Altura total com encosto - 0,80 a 0,90m

### **Modelo de referência**

Modelo de referência: Metalco, Goloni, MMcite e similar



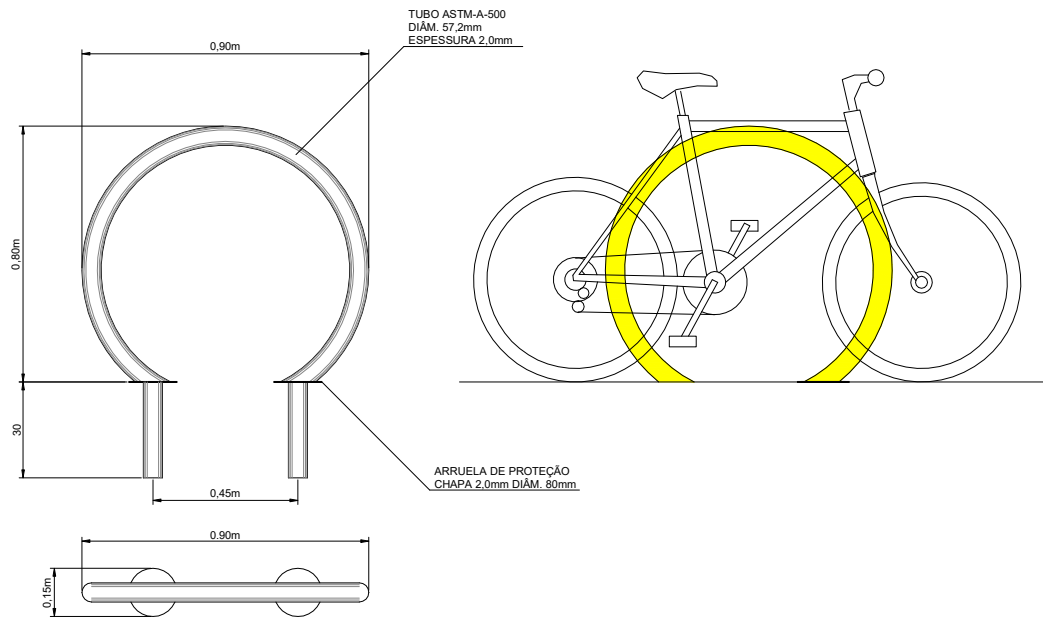
## **3.2. PARACICLO**

### **Especificação técnica:**

---

<sup>1</sup> A madeira ecológica ou madeira plástica é um composto produzido a partir de plástico oriundo de pós-consumo, dentre outros materiais, como serragem de madeira, fibras vegetais e aditivos. Os plásticos oriundos de pós-consumo são materiais cujo constituinte fundamental é um polímero, principalmente orgânico e sintético. Conta com um coeficiente de expansão e contração relativamente baixo, alta resistência ao impacto e resistência à flexão. Além disso, o material é adequado para condições climáticas extremas.

- Estrutura circular, modelo de parafusar no piso por parafusos em aço inoxidável e chumbamento;
- Produzido com tubo aço carbono galvanizado ASTM - A-500;
- Dimensões: diâmetro de 800 mm, parede de 2 mm e flange em aço diâmetro de 190mm X 4,7mm.
- Acabamento em pintura eletrostática.



### **Modelo de referência:**



### **3.3. LIXEIRA**

#### **Especificação técnica:**

- Estrutura em aço inoxidável e fundo em chapa de aço;
- Capacidade de 50 a 65 litros;

- Exterior revestido com ripas de madeira nobre tratadas com protetor fungicida, inseticida e hidrófugo ou MADEIRA PLÁSTICA.
- Acabamento cor de mogno.
- Fixação recomendada: utilização de, no mínimo, três parafusos de expansão M8.

**Dimensões:**

- Altura - 0,60 a 0,90m
- Diâmetro - 0,40m a 0,50m

**Modelo de referência:**

Modelo de referência: Metalco, MMcite e similar



**3.4. FRADES**

**Especificação Técnica:**

- Qualidade no acabamento que permita deixar o concreto aparente;
- Fixação - chumbado no piso.

**Dimensões de referência:**

- Diâmetro - 0,3m
- Altura - 0,55 a 0,70m

**Modelos de Referência:**



### **3.5. FLOREIRA**

#### **Especificação Técnica:**

- Devem possuir sistema para ajuste de altura/nivelamento e sistema de drenagem no fundo da floreira.
- Estrutura em aço galvanizado com pintura eletrostática a pó e exterior revestido com ripas de madeira nobre tratadas com protetor fungicida, inseticida e hidrófugo.

#### **MODELO REDONDO**

- Diâmetro 0,60m a 0,80m e altura de 0,80m a 1,0m.

#### **MODELO QUADRADO**

- Dimensões 0,50x0,50m a 0,70x0,70m e altura de 0,50 a 1,0m.

#### **Modelos de Referência:**



### 3.6. MESA DE JOGOS

#### Especificação Técnica:

- Mesa quadrada de concreto fck 20 MPa, com tabuleiro para dama/xadrez em pastilha cerâmica;
- **Qualidade no acabamento que permita deixar o concreto aparente;**
- Dimensões 0,90m x 0,90m e 0,80m de altura;
- Quatro banquetas individuais quadradas em concreto armado fck 20 MPa e dimensões de 0,30m x 0,30m e 0,45m de altura.

#### Modelo de Referência:

Modelo de referência: Goloni e similar



### 4. PARQUINHO INFANTIL

O presente documento trata das indicações dos brinquedos a serem instalados no parquinho infantil do Projeto da Rua Completa.

Os itens descritos neste Termo de Referência servem de referência para a sua compra, sendo que a observância às características aqui descritas garantem uma qualidade final adequada ao que foi projetado e planejado para os espaços públicos.

As dimensões indicadas neste Termo de Referência terão uma tolerância de 5%.

Todos os equipamentos de playgrounds e sua instalação **DEVERÃO** estar de acordo com as normas de segurança da ABNT NBR 16.071:2012 - Segurança de brinquedos de playground ou outra que a substitua.

A montagem dos equipamentos deverá ser executada pelos próprios fabricantes, ou por pessoa competente por estes supervisionados, estritamente de acordo com as recomendações do fabricante. A fornecedora deverá providenciar as recomendações necessárias para o preparo das fundações para garantir a perfeita montagem final.

É necessário que seja entregue provas do cumprimento das instruções de montagem fornecidas pelo fabricante e ou empreiteiro encarregado do serviço de montagem.

Depois de concluída a montagem dos equipamentos, e antes de serem colocados em funcionamento, o local da instalação deverá ser inspecionado e verificado pela contratante e pela fornecedora.

Todos os equipamentos deverão conter etiqueta adesiva resistente à interpéries contendo nome do fabricante, data de fabricação do brinquedo, número e data da Norma ABNT NBR 16.071:2012, indicação de faixa etária apropriada e advertências de uso.

Todas as superfícies e cantos acessíveis onde o material de acabamento estiver aplicado devem ter acabamento liso, livres de lascas, trincas, farpas e rebarbas, etc. Não serão aceitas superfícies e equipamentos com bordas afiadas e pontas agudas.

Para todos os produtos deve ser apresentado:

- Catálogo oficial informativo ou impresso via Internet do site do fabricante, com imagem dos brinquedos, descrição dos materiais, dimensões e fotos coloridas e manual de instalação;
- Projeto executivo dos equipamentos a serem construídos, se for o caso;
- Especificações técnicas dos equipamentos comprovando atendimento ao solicitado neste Termo de Referência ou com qualidade superior;
- Comprovação de atendimento às normas técnicas cabíveis, em especial a ABNT NBR 16.071:2012.

Os brinquedos deverão ser fornecidos com responsabilidade de manutenção por parte da licitante fornecedora por no mínimo 02 anos.

A garantia contratual deverá ser de no mínimo 02 anos (24 meses), devendo ser entregue pelo fabricante/fornecedor uma relação de fornecimento de equipamento de playground, especificando as garantias, itens cobertos, lista de verificação mínima para manutenção considerando os padrões de segurança (os componentes consumíveis e substituíveis devem ser relacionados/identificados), instruções para manutenção, dentre outros. O fabricante deverá garantir assistência técnica permanente.

A Secretaria de Mobilidade Urbana deverá aprovar os modelos de equipamentos a serem fornecidos pela Licitante, de acordo com as características especificadas neste Termo de Referência.

#### **4.1 GIRA-GIRA GLOBO**

##### **Dimensões:**

Altura: 1,60m

Frente/lateral: 1,55m

##### **Características técnicas**

- Estrutura em tubo de aço carbono de alta resistência de 2", no mínimo;
- Fechamento da base em chapa de aço carbono;
- Tratamento de superfície: todas as peças e equipamentos deverão ser submetidos a tratamento de superfície para receber pintura eletrostática de alta resistência a ações climáticas. As cores serão determinadas pela contratante;
- Os orifícios tubulares nas extremidades superiores, inferiores e móveis deverão ser devidamente blindados, evitando a penetração de água;

- Os eixos deverão ser maciços e usinados para uso de rolamentos duplos blindados;
- Os orifícios para fixação dos equipamentos deverão ser com chumbadores com flange em dimensões adequadas e parafusos de fixação;
- Soldas em processo MIG;
- Construção isenta de aberturas e fendas que possibilitem corte ou travamento de membros.
- As porcas dos parafusos de fixação deverão ser autoblocantes, embutidas e com cavidade fechada.
- Todos os parafusos e porcas deverão ser inoxidáveis.
- Os parafusos deverão ter cabeça lisa, tipo lentilha, embutida ou boleada.

### **Modelo de referência**

Modelo de referência: Ecopex, Ziober e similar



## **4.2 ESCALADA VERTICAL CÍRCULOS (MEIA-LUA, GLOBO)**

Modelo de brinquedo instalado no Pq. Alberto Simões em São José dos Campos.

### **Dimensões:**

Altura: 2,55m

Frente/lateral: 2,00m

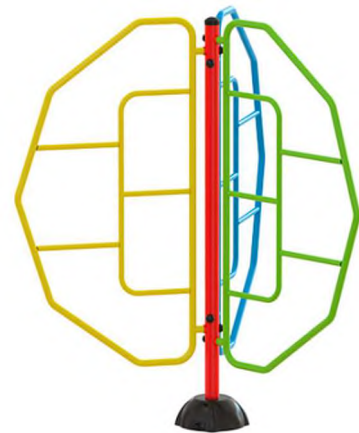
### **Características técnicas**

- Estrutura externa em tubo de aço carbono de alta resistência de 2", no mínimo e estrutura interna (apoios de escalada) em tubos de aço carbono de alta resistência de 1", no mínimo;
- Tratamento de superfície: todas as peças e equipamentos deverão ser submetidos a tratamento de superfície para receber pintura eletrostática de alta resistência a ações climáticas. As cores serão determinadas pela contratante;
- Os orifícios tubulares nas extremidades superiores, inferiores e móveis deverão ser devidamente blindados, evitando a penetração de água;
- Os orifícios para fixação dos equipamentos deverão ser com chumbadores com flange em dimensões adequadas e parafusos de fixação;

- Soldas em processo MIG;
- Construção isenta de aberturas e fendas que possibilitem corte ou travamento de membros.
- As porcas dos parafusos de fixação deverão ser autoblocantes, embutidas e com cavidade fechada.
- Todos os parafusos e porcas deverão ser inoxidáveis.
- Os parafusos deverão ter cabeça lisa, tipo lentilha, embutida ou boleada.

### **Modelos de Referência**

**Modelo de referência:** Ecopex, Ziober, Ginast e similar



### **4.3 BALANÇO 2 LUGARES ADAPTADO/ACESSÍVEL PARA CADEIRANTES**

Modelo de brinquedo de balanço que permita que uma criança cadeirante e até duas não cadeirantes brinquem juntas no mesmo brinquedo.

**Dimensões mínimas (devido às características do brinquedo serão aceitas dimensões diferentes das indicadas abaixo, desde que não prejudiquem a utilização plena do brinquedo e não ultrapassem o espaço disponível no local):**

Altura: 1,90m

Largura: 2.64m

Comprimento: 1,90m

### **Características técnicas**

- Estrutura em tubo e chapas de aço carbono de alta resistência, com rampa de acesso e dispositivos de segurança para os ocupantes;
- O movimento do balanço deve ser suave e com mecanismos que impeçam fortes impactos;
- Tratamento de superfície: todas as peças e equipamentos deverão ser submetidos a tratamento de superfície para receber pintura eletrostática de alta resistência a ações climáticas. As cores serão determinadas pela contratante;

- Os orifícios tubulares nas extremidades superiores, inferiores e móveis deverão ser devidamente blindados, evitando a penetração de água;
- Os orifícios para fixação dos equipamentos deverão ser com chumbadores com flange em dimensões adequadas e parafusos de fixação;
- Soldas em processo MIG;
- Os eixos deverão ser maciços e usinados para uso de rolamentos duplos blindados;
- Construção isenta de aberturas e fendas que possibilitem corte ou travamento de membros.
- As porcas dos parafusos de fixação deverão ser autoblocantes, embutidas e com cavidade fechada.
- Todos os parafusos e porcas deverão ser inoxidáveis.
- Os parafusos deverão ter cabeça lisa, tipo lentilha, embutida ou boleada.

### **Modelos de Referência**

**Modelo de referência:** Ecopex



#### **4.4 PONTE DE CORRENTE – PONTE DE EQUILÍBRIO**

Modelo de brinquedo instalado no Pq. Alberto Simões em São José dos Campos.

##### **Dimensões:**

Altura: 2,00m  
 Frente: 1,00m  
 Lateral: 3,20m

##### **Características técnicas**

- Estrutura em tubo de aço carbono de alta resistência;
- Corrente de fixação da barra de equilíbrio de elos de aço carbono zincada e calibrada e com elos que não permitam o travamento dos dedos;

- Tratamento de superfície: todas as peças e equipamentos deverão ser submetidos a tratamento de superfície para receber pintura eletrostática de alta resistência a ações climáticas. As cores serão determinadas pela contratante;
- Os orifícios tubulares nas extremidades superiores, inferiores e móveis deverão ser devidamente blindados, evitando a penetração de água;
- Os orifícios para fixação dos equipamentos deverão ser com chumbadores com flange em dimensões adequadas e parafusos de fixação;
- Soldas em processo MIG;
- Construção isenta de aberturas e fendas que possibilitem corte ou travamento de membros.
- As porcas dos parafusos de fixação deverão ser autoblocantes, embutidas e com cavidade fechada.
- Todos os parafusos e porcas deverão ser inoxidáveis.
- Os parafusos deverão ter cabeça lisa, tipo lentilha, embutida ou boleada.

### **Modelos de Referência**

**Modelo de referência:** Ecopex, Ziober e similar



### **4.5 BALANÇO DUPLO**

#### **Dimensões:**

Altura: 2,20m

Frente: entre 2,00m e 3,50m

#### **Características técnicas**

- Estrutura em tubos de aço carbono de alta resistência;
- Balanço com assentos de madeira e ponteiros de plástico para proteção contra cortes OU madeira plástica OU plástico rotomoldado com parede dupla OU metálicos com proteção emborrachada para evitar queimaduras;

- Corrente especial zincada e calibrada com elos que não permitam o travamento dos dedos, mancal de rolamentos e articulação giratória para evitar torções nas correntes;
- Todas as peças e equipamentos deverão ser submetidos a tratamento de superfície para receber pintura eletrostática de alta resistência a ações climáticas;
- As cores serão determinadas pela contratante;
- Os orifícios tubulares nas extremidades superiores, inferiores e móveis deverão ser devidamente blindados, evitando a penetração de água;
- Os eixos deverão ser maciços e usinados para uso de rolamentos duplos blindados;
- Soldas em processo MIG;
- Os orifícios para fixação dos equipamentos deverão ser com chumbadores com flange em dimensões adequadas e parafusos de fixação;
- Construção isenta de aberturas e fendas que possibilitem corte ou travamento de membros;
- As porcas dos parafusos de fixação, deverão ser autoblocantes, embutidas e com cavidade fechada;
- Os parafusos deverão ter cabeça lisa tipo lentilha, embutida ou boleada;
- Todos os parafusos e porcas deverão ser antioxidantes.

### **Modelos de Referência**

**Modelo de referência:** Ecopex, Ginast e similar



## **4.6 ESCORREGADOR**

### **Dimensões:**

Altura: entre 1,80m e 2,00m (instalado entre 1,50m e 1,80m)

Largura: 0,50m

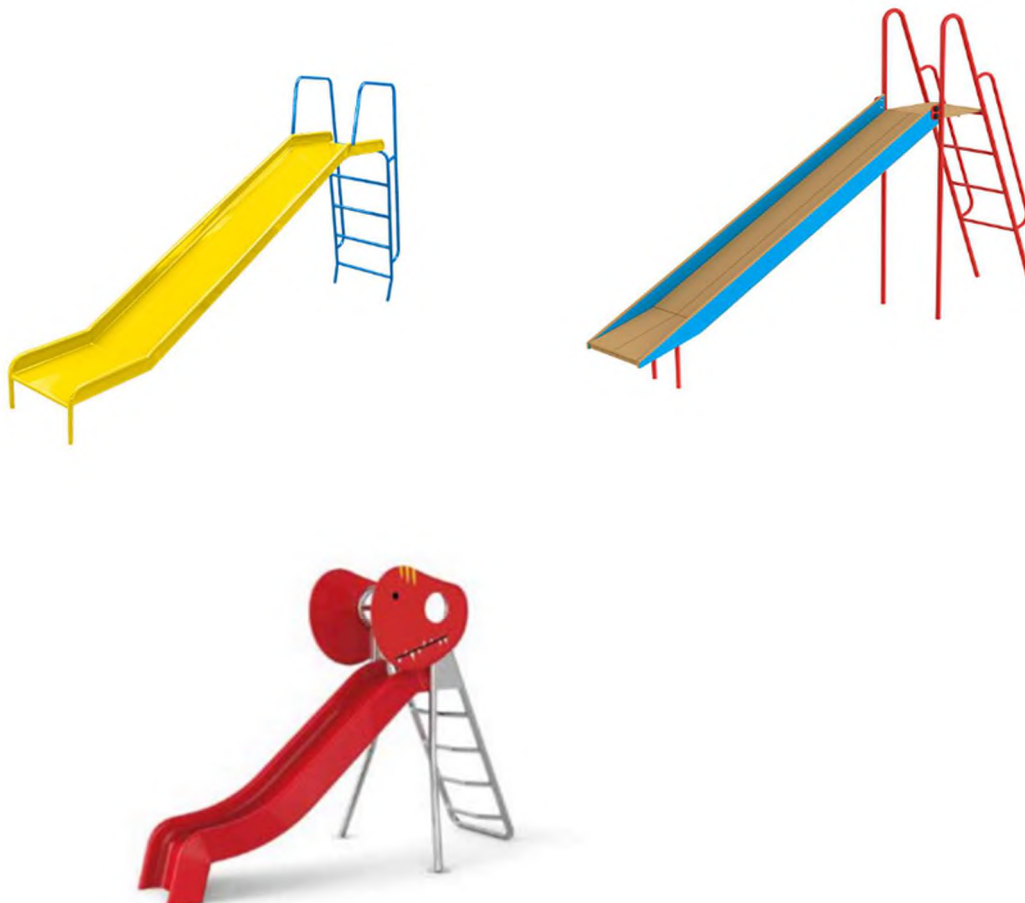
Profundidade: 3,10m

- Estrutura em tubos de aço carbono de alta resistência, piso antiderrapante, guarda corpo de 0,90 cm de altura (podendo ter elementos decorativos) e corrimão incorporado à própria escada;
- Prancha inclinada, construída em chapa de ferro galvanizado OU madeira plástica OU plástico rotomoldado;

- Todas as peças e equipamentos deverão ser submetidos a tratamento de superfície para receber pintura eletrostática de alta resistência a ações climáticas
- As cores serão determinadas pela contratante
- Todas as construções deverão ser ensaiadas para verificação de aberturas que possibilitem o travamento de membros
- As porcas dos parafusos de fixação deverão ser autoblocantes, embutidas e com cavidade fechada.
- Os parafusos deverão ter cabeça lisa, tipo lentilha, embutida ou boleada.
- Todos os parafusos e porcas deverão ser antioxidantes.
- Os orifícios tubulares nas extremidades superiores, inferiores e móveis deverão ser devidamente blindados em chapa evitando a penetração de água.
- Os eixos deverão ser maciços e usinados para uso de rolamentos duplos blindados
- Cortes a laser e soldas em processo MIG
- Os orifícios para fixação dos equipamentos deverão ser com chumbadores com flange em dimensões adequadas e parafusos de fixação.

### **Modelos de Referência**

**Modelo de referência:** Ziober, Ginast, Metalco e similar



## **5 PISO EMBORRACHADO**

Piso em borracha EPDM ou borracha de pneu para instalação na área do parquinho. O piso emborrachado deve atender ao Procedimento Específico PE-370.01 e Norma ABNT NBR16071-3:2012, ou outras que as substituam.

#### **Características mínimas:**

- Mínimo de 15mm de espessura para maior amortecimento a quedas;
- Piso granulado que permita moldar as camadas do piso no próprio local, propiciando um acabamento homogêneo, sem costura e sem emenda;
- Atérmico;
- Confortável ao toque;
- Antiderrapante;
- Alta resistência à interpéries;
- Instalação sem rejuntas;
- Fácil de limpar – deve aceitar lavagem por pressão;
- Atóxico – utilização de resinas sem solventes;
- Antichamas.

#### **Modelos de Referência:**



**Modelo de referência:** Pisoleve, Multiplay Pisos ou similar

## **6 PISOS**

Trata das indicações dos pisos a serem instalados no Projeto da Rua Completa. Os itens descritos servem de referência para a sua compra, sendo que a observância às características aqui descritas garantem uma qualidade final adequada ao que foi projetado e planejado para os espaços públicos.

Para todos os produtos deve ser apresentado:

- Catálogos e fotos dos mobiliários existentes na linha de produtos das empresas;
- Descrição técnica dos produtos, comprovando atendimento aos solicitado neste Termo de Referência ou qualidade superior;
- Certificados de atendimento às normas técnicas cabíveis;
- Amostra do piso e das cores para aprovação da Prefeitura de São José dos Campos.

A Secretaria de Mobilidade Urbana deverá aprovar os modelos de pisos que serão fornecidos pela Licitante, de acordo com as características especificadas neste Termo.

## **6.1 PISO INTERTRAVADO**

Piso em blocos intertravados de concreto tipo paver. Os blocos de concreto devem estar em conformidade com as Normas Brasileiras NBR-9780 e NBR9781, sem apresentar fissuras, vazios, bordas quebradas ou rebarbas, devem ter cantos e cor uniforme, com pigmentos que resistam à alcalinidade do cimento, à exposição aos raios solares e às intempéries.

### **Dimensões:**

Largura: 110 mm

Comprimento: 220 mm

Altura: 80 mm

### **ABNT NBR 9781: 2013 – Peças de concreto para pavimentação – Especificações e Métodos de Ensaio:**

1. Dimensões e tolerâncias: as dimensões e tolerâncias das peças de concreto devem estar de acordo com as especificações da norma, de forma a garantir a uniformidade das peças e a facilidade de instalação.
2. Resistência mecânica: as peças de concreto para pavimentação devem apresentar uma resistência mecânica adequada, de forma a suportar as cargas de tráfego e as condições climáticas a que serão expostas.
3. Absorção de água: a absorção de água das peças de concreto não deve ultrapassar um limite estabelecido pela norma, de forma a garantir a durabilidade das peças e a resistência à ação do intemperismo.
4. Desgaste superficial: as peças de concreto para pavimentação devem apresentar um desgaste superficial aceitável, de forma a garantir a segurança e o conforto dos usuários.
5. Encaixe e travamento: as peças de concreto devem ter um encaixe adequado e um sistema de travamento eficiente, de forma a garantir a estabilidade e a durabilidade da pavimentação.
6. Aparência: as peças de concreto para pavimentação devem apresentar uma aparência uniforme e esteticamente agradável, de forma a contribuir para a valorização das áreas urbanas.

### **Resistência característica à compressão:**

Tráfego de pedestres, veículos leves e veículos comerciais de linha, resistência característica à compressão (f<sub>pk</sub>) aos 28 dias ≥ 35 MPa.

### **Absorção de água:**

Deve apresentar absorção de água com valor médio menor ou igual a 6 %, não sendo admitido nenhum valor individual maior do que 7 %, a partir de ensaios realizados conforme a NBR 9781.

### **Resistência à abrasão:**

Tráfego de pedestres, veículos leves e veículos comerciais de linha, cavidade máxima mm  $\leq 23$ .

### **Modelo de Referência:**



## **7 DRENAGEM**

O sistema de drenagem previsto é composto pelos seguintes dispositivos:

- Canaletas retangulares em concreto com grelha;
- Boca de lobo e acessórios;
- Tubos de concreto.

As canaletas foram posicionadas às margens de trechos de passeio com maior probabilidade de acúmulo d'água. Adotou-se as larguras de 30cm e 45cm.

O deságue desses dispositivos foi previsto para ocorrer na sarjeta que será construída.

Devido a execução de travessia elevada, considerou-se a execução de boca de lobo e boca de leão para auxiliar na captação.

## **PROJETO DE DRENAGEM**

## **8 ILUMINAÇÃO**

A rede elétrica prevista foi posicionada para comportar e viabilizar a iluminação da Rua e da área do parquinho.

## **PROJETO DE ILUMINAÇÃO**

## **9 PAVIMENTAÇÃO**

Execução de 02 (duas) Travessias Elevadas com blocos intertravados. Os blocos de concreto deverão estar em conformidade com as Normas, sem apresentar fissuras, vazios, bordas quebradas ou rebarbas.

### **Resistência característica à compressão:**

Tráfego de pedestres, veículos leves e veículos comerciais de linha, resistência característica à compressão (f<sub>pk</sub>) aos 28 dias ≥ 35 MPa.

Em razão da execução da Travessia elevada será retirada obstáculo existente na qual deverá ser executado a recomposição do pavimento asfáltico.

## **PROJETO GEOMÉTRICO**

### **10 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- MEMORIAL DESCRITIVO DE PASSEIO DE CONCRETO
- PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO REV02
- PMSJC ES-P 03\_19 (FORNEC, ESCAV, CARGA, TRANSP.COMPACTAÇÃO)
- PMSJC ES-P 04\_19-R.02 (MELHORIA DO SUBLEITO)
- PMSJC ES-P 11\_19-R.02 (BRITA GRADUADA SIMPLES)
- PMSJC ES-P 14\_19-R.02 (IMPRIMAÇÕES)
- PMSJC ES-P 17\_19-R.02 (CAUQ)

### **11 EXIGÊNCIAS**

Para instrução do Processo de Licitação para contratação da obra de URBANIZAÇÃO DA RUA HEITOR ANTUNES PEREIRA (ENTRE AV. ELISIO GALDINO SOBRINHO E RUA SEBASTIANA FARIA DE OLIVEIRA).

**FONTE DE FORMAÇÃO DE PREÇOS:** O orçamento foi executado com valores obtidos através das tabelas para orçamentos da CDHU – Mês base nov/2023, PINI mês base jan/2024, SIURB mês base jul/2023(corrig. Índice Fipe/IPC – dez/23), SINAPI-mês base dez/2023, FDE – mês base out/2023(corrig.indice FIPE/IPC p/12/2023) e cotação de outubro/2023 e fevereiro/2024.

**BDI:** O Valor do BDI (Bônus de Despesas Indiretas) adotado pela Prefeitura de São José dos Campos é de 25%.

- Consigne no edital a exigência de as empresas proponentes apresentarem a composição detalhada de suas taxas de BDI em suas propostas de preços.

### **ACERVO TÉCNICO:**

Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa e dos responsáveis técnicos, na modalidade Engenharia Civil ou Arquitetura ou Outra Modalidade com Habilitação para execução do objeto.

**Comprovação da capacidade técnico-profissional:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características semelhantes e complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, através de comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), na modalidade Engenharia Civil, ou Arquitetura, ou Outra Modalidade com

Habilitação para execução do objeto e atestado de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado por execução e/ou coordenação de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância, a saber: **PAVIMENTAÇÃO COM INTERTRAVADOS**.

**LOCAL:** - Latitude e Longitude do endereço da obra: (Latitude 23°15'20.45"S e Longitude 45°54'17.94"O).

**VISITA:** Na visita técnica no local não haverá o acompanhamento de um técnico da Prefeitura/SEMOB.

Considera-se ser pertinente a realização da visita para que não exista posterior alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços de campos, da natureza dos serviços, bem como dos acessos aos locais para execução.

Sugerimos a comprovação do conhecimento das condições através da apresentação de declaração de visita emitida pela licitante.

**SUBCONTRATAÇÃO:** Será permitida a subcontratação, dentro dos limites aprovados pelo Município (até 30% do valor da obra) para os itens descritos a seguir:

- Pavimentação Asfáltica (1,01%)
- Iluminação (3,21%)
- Piso emborrachado- item 8.3 (23,50%)

Totalizando 27,72% do valor da obra.

**CONSÓRCIO:** Poderá ter a participação de consórcio. Não será limitada a quantidade de empresas participantes.

## **RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

**Termo Provisório:** prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação escrita da empresa contratada de ter realizado os serviços.

**Termo Definitivo:** prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da comunicação escrita da empresa contratada de ter realizado os serviços.

## **12. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

A execução dos trabalhos é de **90 (noventa) dias**, conforme cronograma presente na documentação.

**13. PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA:** R\$ 674.201,20 (seiscentos e setenta e quatro mil duzentos e um reais e vinte centavos).

**Observação:** Se houve menção de marcas de equipamentos ou materiais neste anexo, as mesmas ocorreram para fins de exigências de similaridade.

---

**e-mail para Nota Fiscal Eletrônica (NF-e):** [almox@sjc.sp.gov.br](mailto:almox@sjc.sp.gov.br) // [michelle.nogueira@sjc.sp.gov.br](mailto:michelle.nogueira@sjc.sp.gov.br)

- Memorial Descritivo de Passeio de Concreto;
- Plano de Segurança e Saúde no Trabalho REV02;
- Especificações PMSJC:
- PMSJC ES-P 03\_19 (FORNEC, ESCAV, CARGA, TRANSP. COMPACTAÇÃO);
- PMSJC ES-P 04\_19-R.02 (MELHORIA DO SUBLEITO);
- PMSJC ES-P 11\_19-R.02 (BRITA GRADUADA SIMPLES);
- PMSJC ES-P 14\_19-R.02 (IMPRIMAÇÕES);
- PMSJC ES-P 17\_19-R.02 (CAUQ).

## **MODELOS DE:**

- **PROPOSTA COMERCIAL**
- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- **BDI**

| ITEM       | TABELA DE REFERÊNCIA | CÓDIGO             | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO  | UN.   | QUANT.   | PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO SEM BDI | PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO COM BDI 25% | VALOR TOTAL      |
|------------|----------------------|--------------------|---|-------|----------|-------------------------------|-----------------------------------|------------------|
| <b>1.0</b> |                      |                    | <b>SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA E DESVIO DA OBRA</b>  |       |          |                               |                                   |                  |
| 1.1        | PINI (01/2024)       | 02.001.000016.U    | PLACA DE OBRA PADRÃO PSJC- 3m x 2m  | M2    | 6,00     | 229,92                        | 287,40                            | 1.724,40         |
| 1.2        | PINI (01/2024)       | 02.001.000019.U    | PLACAS DE OBRA - FUNDO, TARJA E LETRAS REFLETIVAS (1,10M X 0,70M)   | UNID  | 3,00     | 89,67                         | 112,09                            | 336,27           |
| 1.3        | PINI (01/2024)       | 02.001.000017.U    | PLACA DE ADVERTÊNCIA - FUNDO, TARJA E LETRAS REFLETIVAS (LADO = 0,45M)  | UNID  | 3,00     | 22,99                         | 28,74                             | 86,22            |
| 1.4        | PINI (01/2024)       | 02.001.000018.U    | PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - FUNDO, TARJA E LETRAS REFLETIVAS (DIÂM.= 0,40M)   | UNID  | 3,00     | 13,80                         | 17,25                             | 51,75            |
| 1.5        | PINI (01/2024)       | 02.001.000020.U    | CAVALETE DE MADEIRA   | UNID  | 10,00    | 35,20                         | 44,00                             | 440,00           |
| 1.6        | PINI (01/2024)       | 22.001.000021.U    | CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO   | UNID  | 10,00    | 90,11                         | 112,64                            | 1.126,40         |
|            |                      |                    | <b>SUBTOTAL</b>   |       |          |                               |                                   | <b>3.765,04</b>  |
| <b>2.0</b> |                      |                    | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  |       |          |                               |                                   |                  |
| 2.1        | PINI (01/2024)       | 02.002.000006.1U   | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES   | M3    | 47,30    | 126,57                        | 158,21                            | 7.483,33         |
| 2.2        | PINI (01/2024)       | 02.102.000014.1U   | DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CAPA+BASE), INCLUI CARGA   | M2    | 153,30   | 23,42                         | 29,28                             | 4.488,62         |
| 2.3        | PINI (01/2024)       | 02.105.000076.1U   | CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE  | M3    | 61,50    | 3,35                          | 4,19                              | 257,69           |
| 2.4        | PINI (01/2024)       | 02.005.000074.1U   | MOMENTO EXTRAORDINÁRIO DE TRANSPORTE ATÉ 20 KM  | M3.KM | 2.027,00 | 2,32                          | 2,90                              | 5.878,30         |
| 2.5        | CDHU (11/2023)       | 05.09.006          | TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESIDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE   | T     | 117,00   | 28,45                         | 35,56                             | 4.160,52         |
| 2.6        | PINI (01/2024)       | 05.109.000005.SER  | CORTE EM CONCRETO DE PISOS E LAJES, COM DISCOS DIAMANTADOS, UTILIZANDO CORTADORA DE PISO ESPESSURA DO CORTE 13 CM | M     | 126,20   | 36,45                         | 45,56                             | 5.749,67         |
|            |                      |                    | <b>SUBTOTAL</b>   |       |          |                               |                                   | <b>28.018,13</b> |
| <b>3.0</b> |                      |                    | <b>DRENAGEM</b>   |       |          |                               |                                   |                  |
| 3.1        | PINI (01/2024)       | 2.105.000.010      | ESCAVAÇÃO MEC.DE VALA EM SOLO 1ª CAT., PROF.ATÉ 4M  | M3    | 16,40    | 7,52                          | 9,40                              | 154,16           |
| 3.2        | PINI (01/2024)       | 2.105.000.075      | REATERRO COMPACTADO DE VALA, EMPREGANDO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓR   | M3    | 9,90     | 9,66                          | 12,08                             | 119,59           |
| 3.3        | PINI (01/2024)       | 30.105.000.118     | TUBO DE CONCRETO D=0,40M - (PA-2)   | M     | 9,00     | 206,84                        | 258,55                            | 2.326,95         |
| 3.4        | SINAPI (12/2023)     | 89512              | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO                      | M     | 31,00    | 43,07                         | 53,84                             | 1.669,04         |
| 3.5        | PINI (01/2024)       | 30.111.000100.1.U  | CANALETA DE CONCRETO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, MOLDADA IN LOCO - SECÇÃO 15X30CM  | M     | 21,00    | 170,19                        | 212,74                            | 4.467,54         |
| 3.6        | PINI (01/2024)       | 30.111.000100.2.U  | CANALETA DE CONCRETO PARA AGUAS PLUVIAIS, MOLDADA IN LOCO - SECÇÃO 15X45CM  | M     | 38,00    | 175,42                        | 219,28                            | 8.332,64         |
| 3.7        | PINI (01/2024)       | 13.121.000.530     | GRELHA EM FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARGURA 30 CM   | M     | 21,00    | 153,62                        | 192,03                            | 4.032,63         |
| 3.8        | PINI (01/2024)       | 13.121.000.530.1.U | GRELHA EM FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARGURA 45 CM   | M     | 38,00    | 217,54                        | 271,93                            | 10.333,34        |
| 3.9        | PINI (01/2024)       | 30.110.000.018     | BOCA DE LOBO SIMPLES EM BLOCOS DE CONCRETO  | UNID  | 1,00     | 1.570,42                      | 1.963,03                          | 1.963,03         |

| ITEM            | TABELA DE REFERÊNCIA        | CÓDIGO            | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO  | UN.            | QUANT. | PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO SEM BDI | PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO COM BDI 25% | VALOR TOTAL      |
|-----------------|-----------------------------|-------------------|---|----------------|--------|-------------------------------|-----------------------------------|------------------|
| 3.10            | SIURB(07/2023) corrig.12/23 | 06-65-08          | BOCA DE LEÃO DUPLA EM BLOCOS DE CONCRETO, COM GRELHA NÃO ARTICULADA, EXCETO GRELHA  | UNID           | 1,00   | 2.941,70                      | 3.677,13                          | 3.677,13         |
| 3.11            | SIURB(07/2023) corrig.12/23 | 06-65-24          | FORNECIMENTO DE GRELHA TIPO "BOCA DE LEÃO" DE FERRO FUND. DÚCTIL CL. MÍN.D400 - 40T - DIM. APR=810X270MM - NBR 10160 - T. NÃO ARTICU. - P/ GAL. ÁGUAS PLUV. | UNID           | 2,00   | 336,10                        | 420,13                            | 840,26           |
| <b>SUBTOTAL</b> |                             |                   |   |                |        |                               |                                   | <b>37.916,31</b> |
| <b>4.0</b>      |                             |                   | <b>TRAVESSIA ELEVADA</b>  |                |        |                               |                                   |                  |
| 4.1             | PINI (01/2024)              | 30.135.000043.SER | ABERTURA, PREPARO E MELHORIA DE CAIXA ATÉ 0,40 M  | M2             | 133,80 | 16,26                         | 20,33                             | 2.720,15         |
| 4.2             | PINI (01/2024)              | 30.135.000055.1U  | BASE DE BRITA GRADUADA  | M3             | 40,90  | 203,81                        | 254,76                            | 10.419,68        |
| 4.3             | PINI (01/2024)              | 30.113.000110     | GUIA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO RETA OU CURVA ASSENTADA COM CONCRETO C15 S50   | M              | 149,50 | 73,34                         | 91,68                             | 13.706,16        |
| 4.4             | PINI (01/2024)              | 30.113.000150     | SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA CONCRETO C20 S50   | M3             | 2,00   | 761,41                        | 951,76                            | 1.903,52         |
| 4.5             | PINI (01/2024)              | 30.137.000118.SER | PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA COM BLOCOS RETANGULARES DE CONCRETO # 8 CM, 35 MPA, ASSENTADOS SOBRE COXIM DE AREIA   | M2             | 376,50 | 84,42                         | 105,53                            | 39.732,05        |
| 4.6             | CDHU (11/2023)              | 30.04.030         | PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25X25CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA   | M2             | 9,00   | 96,98                         | 121,23                            | 1.091,07         |
| 4.7             | PINI (01/2024)              | 13.121.000.530    | GRELHA EM FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARGURA 30 CM   | M              | 67,00  | 153,62                        | 192,03                            | 12.866,01        |
| <b>SUBTOTAL</b> |                             |                   |   |                |        |                               |                                   | <b>82.438,64</b> |
| <b>5.0</b>      |                             |                   | <b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>   |                |        |                               |                                   |                  |
| 5.1             | PINI (01/2024)              | 30.135.000043.SER | ABERTURA, PREPARO E MELHORIA DE CAIXA ATÉ 0,40 M  | M2             | 31,50  | 16,26                         | 20,33                             | 640,40           |
| 5.2             | PINI (01/2024)              | 30.135.000055.1U  | BASE DE BRITA GRADUADA (e=0,15m)  | M3             | 4,80   | 203,81                        | 254,76                            | 1.222,85         |
| 5.3             | PINI (01/2024)              | 30.136.000115.1.U | IMPRIMADURA IMPERMEABILIZANTE   | m <sup>2</sup> | 31,50  | 5,14                          | 6,43                              | 202,55           |
| 5.4             | PINI (01/2024)              | 30.136.000113.1.U | IMPRIMADURA LIGANTE   | m <sup>2</sup> | 31,50  | 4,32                          | 5,40                              | 170,10           |
| 5.5             | PINI (01/2024)              | 30.136.000319.1.U | CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (e=0,05m)  | m <sup>3</sup> | 1,60   | 1.406,37                      | 1.757,96                          | 2.812,74         |
| <b>SUBTOTAL</b> |                             |                   |   |                |        |                               |                                   | <b>5.048,64</b>  |
| <b>6.0</b>      |                             |                   | <b>PAISAGISMO</b>   |                |        |                               |                                   |                  |
| 6.1             | CDHU(11/2023)               | 34.02.100         | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA  | M2             | 118,00 | 12,77                         | 15,96                             | 1.883,28         |
| 6.2             | PINI (01/2024)              | 30.147.000708     | IRRIGAÇÃO DE ÁREA PLANTADA EM DIAS ALTERNADOS DURANTE 1 MÊS   | M2             | 140,00 | 0,73                          | 0,91                              | 127,40           |
| 6.3             | CDHU(11/2023)               | 34.02.110         | Forração CLOROFITO  | M2             | 22,00  | 41,61                         | 52,01                             | 1.144,22         |
| 6.4             | PINI (01/2024)              | 30.147.000216.U   | ARBUSTO IXORA MIDI CORAL  | UNID           | 240,00 | 23,16                         | 28,95                             | 6.948,00         |

| ITEM       | TABELA DE REFERÊNCIA         | CÓDIGO         | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO  | UN.  | QUANT. | PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO SEM BDI | PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO COM BDI 25% | VALOR TOTAL      |
|------------|------------------------------|----------------|---|------|--------|-------------------------------|-----------------------------------|------------------|
| 6.5        | SIURB(07/2023) corrig.12/23  | 18-02-80       | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL - Palmeira Imperial ou similar(H=1,5 A 2M)                                 | UNID | 2,00   | 71,88                         | 89,85                             | 179,70           |
| 6.6        |                              | COTAÇÃO 03     | FLOREIRA EM AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO EM MADEIRA TROPICAL TRATADA COMHIDROFUGANTE EM RIPAS VERTICAIS | UNID | 5,00   | 2.049,36                      | 2.561,70                          | 12.808,50        |
| 6.7        | PINI (01/2024)               | 30.147.000215  | BELA EMILIA nos vasos quadrados   | UNID | 16,00  | 41,11                         | 51,39                             | 822,24           |
| 6.8        | SIURB(07/2023) corrig. 12/23 | 18-03-77       | PLEOMELE VERDE nos vasos redondos   | UNID | 4,00   | 42,90                         | 53,63                             | 214,52           |
| 6.9        | PINI (01/2024)               | 30.147.000372  | PLANTIO DE ÁRVORE PEQUENO PORTE - MANACÁ DA SERRA   | UNID | 3,00   | 229,09                        | 286,36                            | 859,08           |
| 6.10       | PINI (01/2024)               | 30.147.000392  | PLANTIO DE ÁRVORE GRANDE PORTE - SIBIPIRUNA   | UNID | 2,00   | 212,24                        | 265,30                            | 530,60           |
|            |                              |                | <b>SUBTOTAL</b>   |      |        |                               |                                   | <b>25.517,54</b> |
| <b>7.0</b> |                              |                | <b>ILUMINAÇÃO</b>   |      |        |                               |                                   |                  |
|            |                              |                | <b>ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO (LEITURA POR LENTE)</b>   |      |        |                               |                                   |                  |
| 7.1        | CDHU(11/2023)                | 42.05.200      | HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,4 M  | UN   | 1,00   | 153,54                        | 191,93                            | 191,93           |
| 7.2        | CDHU(11/2023)                | 42.05.160      | CONECTOR OLHAL CABO/HASTE DE 5/8"   | UN   | 1,00   | 6,92                          | 8,65                              | 8,65             |
| 7.3        | CDHU(11/2023)                | 42.05.310      | CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 250 MM                     | UN   | 1,00   | 20,76                         | 25,95                             | 25,95            |
| 7.4        | CDHU(11/2023)                | 69.20.070      | FITA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA POSTE DE 0,50 M X 19 MM, COM FECHO EM AÇO INOXIDÁVEL                        | UN   | 8,00   | 9,44                          | 11,80                             | 94,40            |
| 7.5        | PINI (01/2024)               | 2.105.000.060  | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM SOLO DE 1ª CAT. PROF. 2 m   | M3   | 0,12   | 52,80                         | 66,00                             | 7,92             |
| 7.6        | CDHU(11/2023)                | 11.04.020      | CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 150 KG CIMENTO / M³                                  | M3   | 0,12   | 268,38                        | 335,48                            | 40,26            |
| 7.7        | CDHU(11/2023)                | 36.03.020      | CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA (500 X 600 X 200) MM, PADRÃO CONCESSIONÁRIAS                                | UN   | 1,00   | 287,83                        | 359,79                            | 359,79           |
| 7.8        | PINI (01/2024)               | 16.111.000.602 | ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 32MM (1")  | M    | 2,00   | 15,92                         | 19,90                             | 39,80            |
| 7.9        | CDHU(11/2023)                | 39.21.060      | CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C                               | M    | 20,00  | 11,89                         | 14,86                             | 297,20           |
| 7.10       | CDHU(11/2023)                | 38.05.060      | ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR6323 - 1" - COM ACESSÓRIOS                                  | M    | 6,00   | 46,91                         | 58,64                             | 351,84           |
| 7.11       | FDE(10/2023)- corrig.12/2023 | 01.08.052      | CAIXA DE LIGACAO OU INSPECAO - TAMPA DE CONCRETO ARMADO   | M2   | 0,32   | 147,25                        | 184,06                            | 58,90            |
|            |                              |                | <b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO</b>   |      |        | 0,00                          | 0,00                              |                  |
| 7.12       | CDHU(11/2023)                | 40.10.080      | CONTATOR DE POTÊNCIA 22 A/25 A - 2NA+2NF  | UN   | 1,00   | 315,01                        | 393,76                            | 393,76           |
| 7.13       | CDHU(11/2023)                | 37.13.840      | MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A                             | UN   | 2,00   | 39,38                         | 49,23                             | 98,46            |
| 7.14       | CDHU(11/2023)                | 37.13.860      | MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 63 A                                      | UN   | 2,00   | 45,65                         | 57,06                             | 114,12           |
| 7.15       | CDHU(11/2023)                | 38.15.020      | ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL COM CAPA EM PVC DE 1"  | M    | 1,00   | 21,90                         | 27,38                             | 27,38            |

| ITEM | TABELA DE REFERÊNCIA            | CÓDIGO        | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO   | UN. | QUANT. | PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO SEM BDI | PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO COM BDI 25% | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------|---------------|--|-----|--------|-------------------------------|-----------------------------------|-------------|
| 7.16 | CDHU(11/2023)                   | 38.15.320     | TERMINAL MACHO GIRATÓRIO EM LATÃO ZINCADO DE 1'                                  | UN  | 2,00   | 31,78                         | 39,73                             | 79,46       |
| 7.17 | CDHU(11/2023)                   | 40.11.010     | RELÉ FOTOELÉTRICO 50/60 HZ, 110/220 V, 1200 VA, COMPLETO                         | UN  | 1,00   | 64,72                         | 80,90                             | 80,90       |
| 7.18 | FDE(10/2023)-<br>corríg.12/2023 | 09.02.043     | DPS - DISPOSITIVO PROTECAO CONTRA SURTOS (ENERGIA)                               | UN  | 2,00   | 157,56                        | 196,95                            | 393,90      |
| 7.19 | CDHU(11/2023)                   | 39.10.080     | TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 16 MM²                               | UN  | 4,00   | 12,93                         | 16,16                             | 64,64       |
| 7.20 | FDE(10/2023)-<br>corríg.12/2023 | 9.05.063      | BARRAMENTO DE 60A P/QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO                                      | M   | 2,00   | 14,52                         | 18,15                             | 36,30       |
| 7.21 | FDE(10/2023)-<br>corríg.12/2023 | 9.83.037      | BARRA DE COBRE PARA NEUTRO - 60 A  | UN  | 1,00   | 16,12                         | 20,15                             | 20,15       |
| 7.22 | FDE(10/2023)-<br>corríg.12/2023 | 9.04.050      | PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ESP=5MM PROTECAO A CONTATO ACIDENTAL              | M2  | 0,16   | 252,45                        | 315,56                            | 50,49       |
| 7.23 | CDHU(11/2023)                   | 37.20.156     | PLACA DE MONTAGEM PARA QUADROS EM GERAL, EM CHAPA DE AÇO                         | M2  | 0,16   | 420,28                        | 525,35                            | 84,06       |
| 7.24 | SIURB(07/2023)<br>corríg.12/23  | 90598         | QUADRO GERAL OU DE DISTRIBUIÇÃO, EM CHAPA METÁLICA N.14 ESMALTADA                | M2  | 0,16   | 1.055,48                      | 1.319,35                          | 211,10      |
|      |                                 |               | <b>IMPLANTAÇÃO ELÉTRICA</b>  |     |        | 0,00                          | 0,00                              |             |
| 7.25 | CDHU(11/2023)                   | 39.21.231     | CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C  | M   | 32,00  | 6,66                          | 8,33                              | 266,56      |
| 7.26 | CDHU(11/2023)                   | 39.21.020     | CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C       | M   | 250,00 | 2,24                          | 2,80                              | 700,00      |
| 7.27 | CDHU(11/2023)                   | 38.13.010     | ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 30 MM, COM ACESSÓRIOS | M   | 75,00  | 6,57                          | 8,21                              | 615,75      |
| 7.28 | CDHU(11/2023)                   | 11.04.020     | CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 150 KG CIMENTO / M³           | M3  | 2,63   | 268,38                        | 335,48                            | 880,64      |
| 7.29 | PINI (01/2024)                  | 2.105.000.060 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM SOLO DE 1ª CAT. PROF. 2 m                            | M3  | 13,13  | 52,80                         | 66,00                             | 866,25      |
| 7.30 | CDHU(11/2023)                   | 06.11.040     | REATERRO MANUAL APOIADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO                              | M3  | 9,19   | 14,08                         | 17,60                             | 161,70      |
| 7.31 | CDHU(11/2023)                   | 08.05.100     | DRENO COM PEDRA BRITADA  | M3  | 0,40   | 117,54                        | 146,93                            | 58,77       |
| 7.32 | SIURB(07/2023)<br>corríg.12/23  | 90570         | CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, SEM FUNDO, 40X40CM           | UN  | 5,00   | 155,98                        | 194,98                            | 974,90      |
|      |                                 |               | <b>SPDA</b>  |     |        | 0,00                          | 0,00                              |             |
| 7.33 | CDHU(11/2023)                   | 39.04.080     | CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 50 MM²                              | M   | 6,00   | 37,15                         | 46,44                             | 278,64      |
| 7.34 | CDHU(11/2023)                   | 42.05.160     | CONECTOR OLHAL CABO/HASTE DE 5/8'  | UN  | 4,00   | 6,92                          | 8,65                              | 34,60       |
| 7.35 | CDHU(11/2023)                   | 42.05.200     | HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,4 M   | UN  | 4,00   | 153,54                        | 191,93                            | 767,72      |
| 7.36 | CDHU(11/2023)                   | 39.10.160     | TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 50 MM²                               | UN  | 4,00   | 16,29                         | 20,36                             | 81,44       |

| ITEM       | TABELA DE REFERÊNCIA | CÓDIGO      | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO   | UN.  | QUANT. | PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO SEM BDI | PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO COM BDI 25% | VALOR TOTAL       |
|------------|----------------------|-------------|--|------|--------|-------------------------------|-----------------------------------|-------------------|
| 8.13       |                      | COTAÇÃO 04  | GIRA GIRA (GLOBO)  | UNID | 1,00   | 4.683,12                      | 5.853,90                          | 5.853,90          |
| 8.14       |                      | COTAÇÃO 04  | ESCALADA VERTICAL CÍRCULOS (MEIA-LUA, GLOBO)                         | UNID | 1,00   | 4.722,64                      | 5.903,30                          | 5.903,30          |
| 8.15       |                      | COTAÇÃO 04  | PONTE DE EQUILIBRIO  | UNID | 1,00   | 3.969,17                      | 4.961,46                          | 4.961,46          |
| 8.16       | CDHU(11/2023)        | 34.20.380   | PARACICLO - BICICLETÁRIO FEITO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO 2" X 1/2  | UNID | 3,00   | 451,02                        | 563,78                            | 1.691,34          |
|            |                      |             | <b>Subtotal</b>  |      |        |                               |                                   | <b>286.308,76</b> |
| <b>9.0</b> |                      |             | <b>CANTEIRO DE OBRAS</b>   |      |        |                               |                                   |                   |
| 9.1        | DER                  | 36.01.02.01 | MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA - TIPO II (1,800%)                   | GL   | 1,00   | 6.984,54                      | 8.730,68                          | 8.730,68          |
| 9.2        | DER                  | 36.01.02.02 | MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA - TIPO II (1,05%)                     | GL   | 1,00   | 4.074,31                      | 5.092,89                          | 5.092,89          |
| 9.3        | DER                  | 36.01.02.03 | LIMPEZA FINAL E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA - TIPO II (0,15%) | GL   | 1,00   | 582,04                        | 727,55                            | 727,55            |
|            |                      |             | <b>SUBTOTAL</b>  |      |        |                               |                                   | <b>14.551,12</b>  |
|            |                      |             | <b>TOTAL</b>   |      |        |                               |                                   | <b>499.588,45</b> |

**BDI calculado pela expressão:**

$$\text{BDI} = \{[(1 + A/100 + S/100 + R/100 + G/100) \times (1 + DF/100) \times (1 + L/100) / (1 - I/100)] - 1\} \times 100$$

| Item  | BDI  | Identificação         |
|-------|------|-----------------------|
| AC    | 5,50 | Administração Central |
| S + G | 1,00 | Seguro + Garantia     |
| R     | 1,27 | Risco                 |
| DF    | 1,39 | Despesas Financeiras  |
| L     | 7,93 | Lucro                 |
| I     | 5,65 | Tributos              |

|              |              |
|--------------|--------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>25,00</b> |
|--------------|--------------|

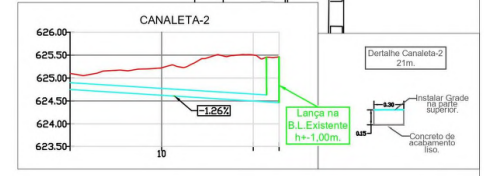
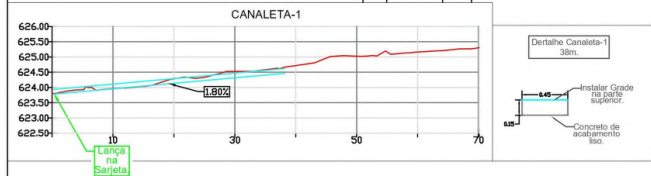
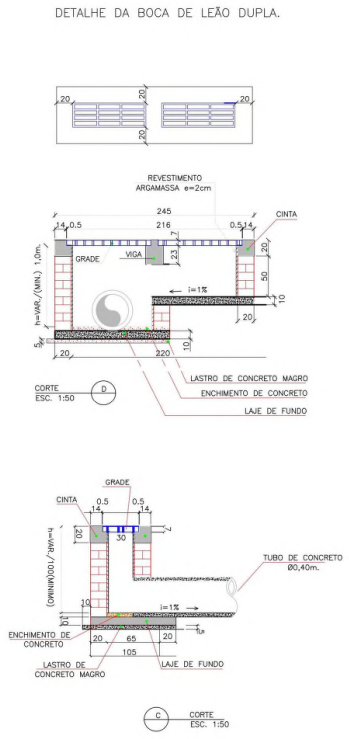
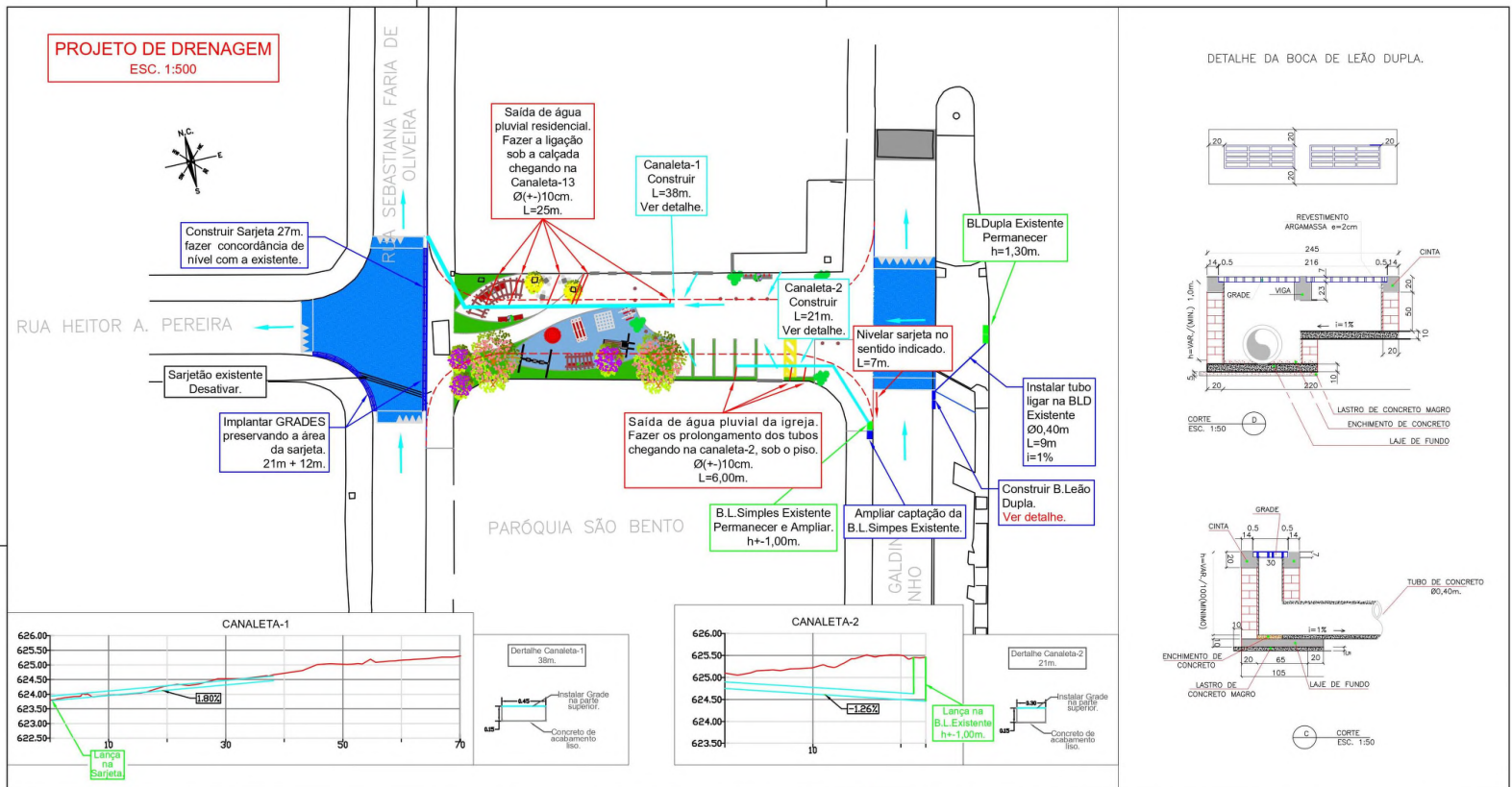
| TRIBUTOS     | %           |
|--------------|-------------|
| PIS          | 0,65        |
| COFINS       | 3,00        |
| ISS          | 2,00        |
| <b>Total</b> | <b>5,65</b> |

Declaramos que, conforme **legislação tributária municipal**, a base de cálculo do ISS é de **100%** sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de **2.00%** (limitado a 5.00%).

# **PROJETO BÁSICO**

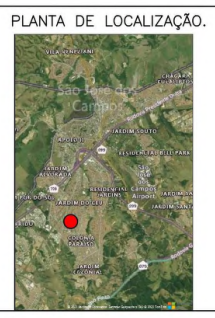
## **(PLANTAS)**

**PROJETO DE DRENAGEM**  
ESC. 1:500



LEGENDA.

|  |  |         |
|--|--|---------|
|  | GRADES PARA PRESERVAR AS ÁREAS DE SARJETA.                 | 33m.    |
|  | BOCA DE LEÃO DUPLA A SER CONSTRUÍDA.                       | 01Unid. |
|  | TUBO Ø0,40m A SER IMPLANTADO.                              | 09m.    |
|  | BOCA DE LOBO SIMPLES A SER CONSTRUÍDA.                     | 01Unid. |
|  | TUBOS PVC "PROLONGAMENTO" ATÉ A NOVA CANALETA (+- )Ø0,10m. | 31m.    |
|  | CANALETA RETANGULAR  | 59m.    |
|  | SENTIDO DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL                          |         |
|  | BOCA DE LOBO SIMPLES EXISTENTE.                            |         |



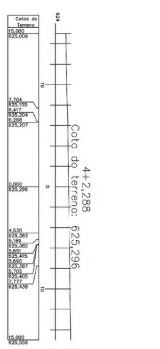
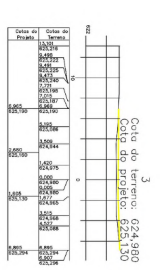
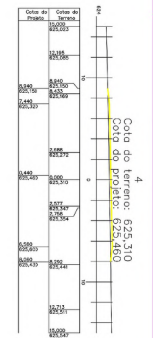
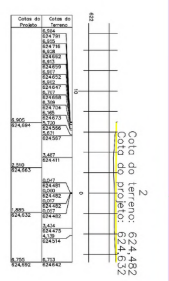
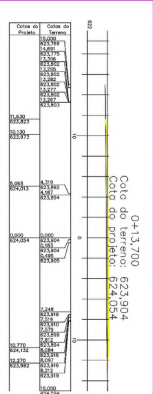
**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**

Coat of arms of São José dos Campos.

Titulo: PROJETO DE DRENAGEM PARA FECHAMENTO DA RUA HEITOR ANTUNES PEREIRA ENTRE A AV. ELISIO GALDINO SOBRINHO E RUA SEBASTIANA FARIA DE OLIVEIRA.  
LOCAL: CIDADE MORUMBI – SJC–SP.

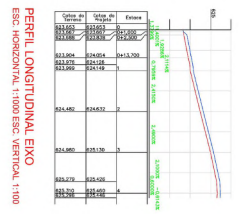
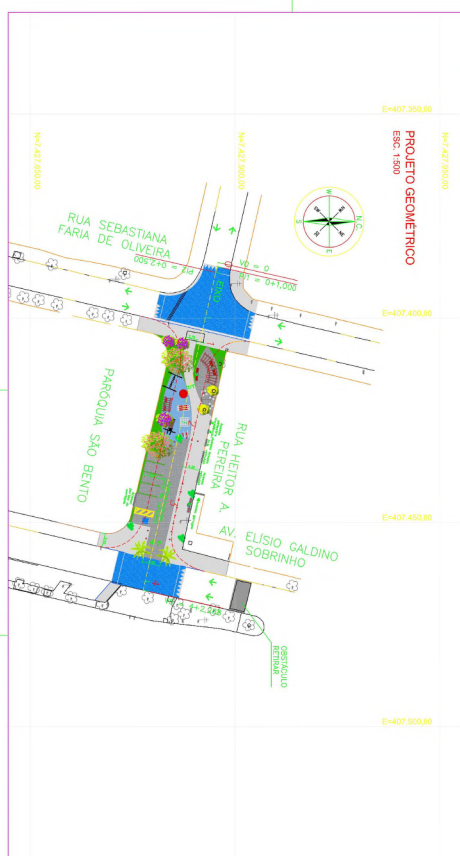
|  |  |   |          |
|--|--|---|----------|
| levantamento topográfico                 | desenho                                  | cálculo / projeto   | escala   |
| arquivo SMU.1438.SU.01.DPV.DRE.23.01.r01 | documento MEMO 042/DGPE/2023             | ENG. ALEX TAKAHASHI   | INDICADA |
| região SUL                               | região SUL                               | região SUL  | data     |
| data                                     | data                                     | data  | OUT/2023 |
| chefe de divisão: ENGº VLADIMIR ALBERTO  | diretor: ARQº RONALDO RODRIGUES C. FILHO | secretário de mobilidade urbana: ARQº GLAUCIO LAMARCA ROCHA |          |

folha ÚNICA



**SEÇÕES TRANSVERSAIS EIXO**  
ESC. 1:300

**PROJETO GEOMÉTRICO**  
ESC. 1:500



**PERFIL LONGITUDINAL EIXO**  
ESC. HORIZONTAL: 1:1000 ESC. VERTICAL: 1:100

**COORDENADAS LTM DO ESTABELECIMENTO**

| ESTACA   | EIXO | ESTE        | NORTE         |
|----------|------|-------------|---------------|
| 0+11,700 | EIXO | 407,286,808 | 7,277,939,246 |
| 1+1,700  | EIXO | 407,286,808 | 7,277,939,246 |
| 2+1,700  | EIXO | 407,286,808 | 7,277,939,246 |
| 3+1,700  | EIXO | 407,286,808 | 7,277,939,246 |
| 4+1,700  | EIXO | 407,286,808 | 7,277,939,246 |
| 5+1,700  | EIXO | 407,286,808 | 7,277,939,246 |
| 6+1,700  | EIXO | 407,286,808 | 7,277,939,246 |
| 7+1,700  | EIXO | 407,286,808 | 7,277,939,246 |
| 8+1,700  | EIXO | 407,286,808 | 7,277,939,246 |
| 9+1,700  | EIXO | 407,286,808 | 7,277,939,246 |
| 10+1,700 | EIXO | 407,286,808 | 7,277,939,246 |

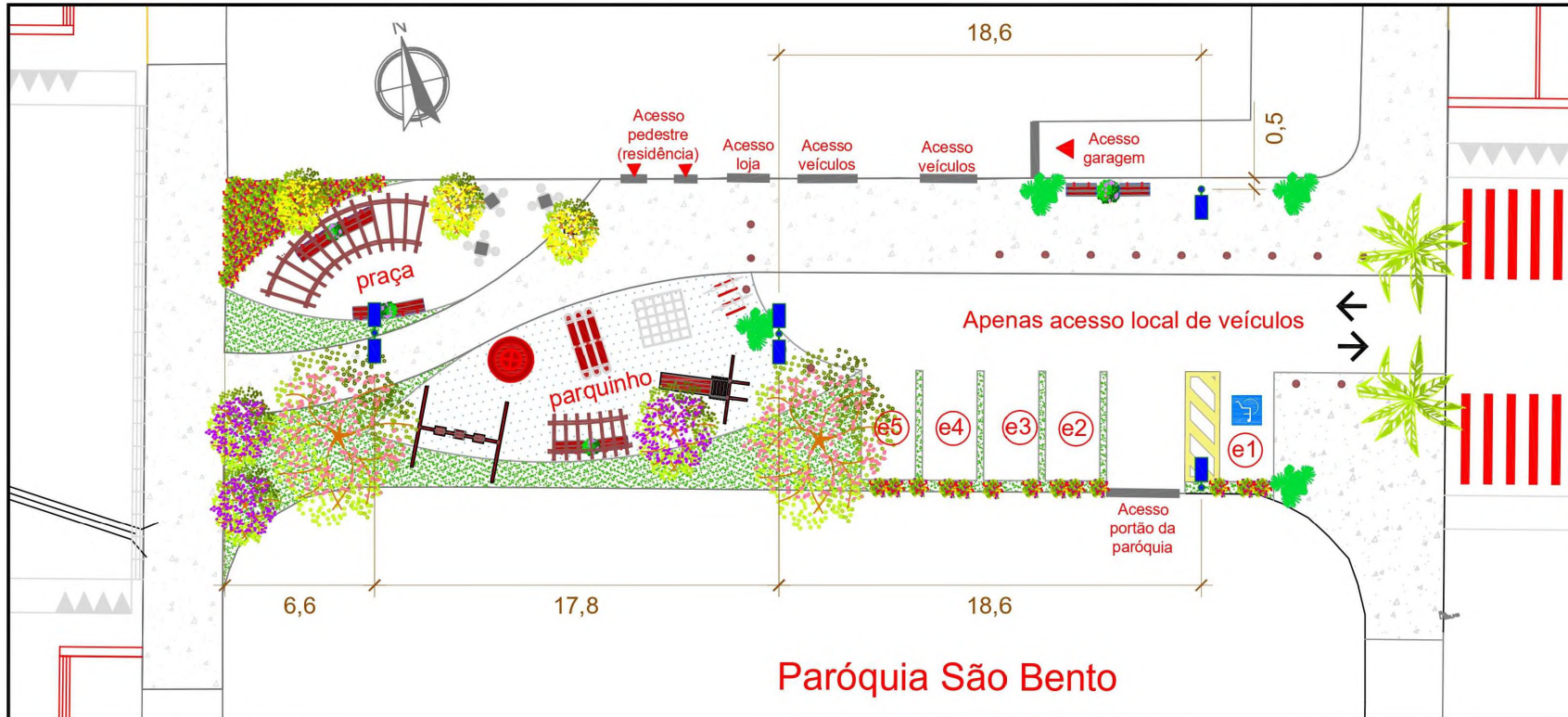
| CDT | Descrição  | Valor  | Unidade |
|-----|------------|--------|---------|
| 1   | TERRENO    | 100,00 | m²      |
| 2   | PROJETO    | 100,00 | m²      |
| 3   | CONSTRUÇÃO | 100,00 | m²      |
| 4   | INSTALAÇÃO | 100,00 | m²      |
| 5   | MANUTENÇÃO | 100,00 | m²      |
| 6   | OUTROS     | 100,00 | m²      |

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**

PROJETO DE LICITAÇÃO PARA ESTABELECER O PLANO DE MOBILIDADE URBANA ENTRE A AV. ELISIO GALDINO SOBRINHO E RUA SEBASTIANA FARIA DE OLIVEIRA

**UNICA**

EMPRESA RESPONSÁVEL: DR. EDUARDO DE ALMEIDA JUNIOR



PONTOS DE ILUMINAÇÃO – COTAS (ESCALA 1:250)

**LEGENDA**

LUMINÁRIA LED 90W A SER IMPLANTADA EM POSTE METÁLICO TELECÔNICO RETO ENGASTADO, ALTURA LIVRE 6m.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VLADIMIR ALBERTO DE MELLO JUNIOR  
 Data: 05/03/2024 11:42:51-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Manutenção da Cidade**

**Título/Assunto**  
 COTAS - IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL - RUA HEITOR A. PEREIRA  
 Rua Heitor Antunes Pereira, Cidade Morumbi, São José dos Campos / SP

**Autor(a) do Projeto**  
 Eng.º Paulo Antonio dos Santos

**Registro no CREA**  
 5061381043

**Número da ART**  
 ---

**Desenho**  
 Eng.º Paulo Antonio dos Santos

**Documento origem**  
 MEMO 31/SEMOB/DP/2023

**Data**  
 04 / 10 / 2023

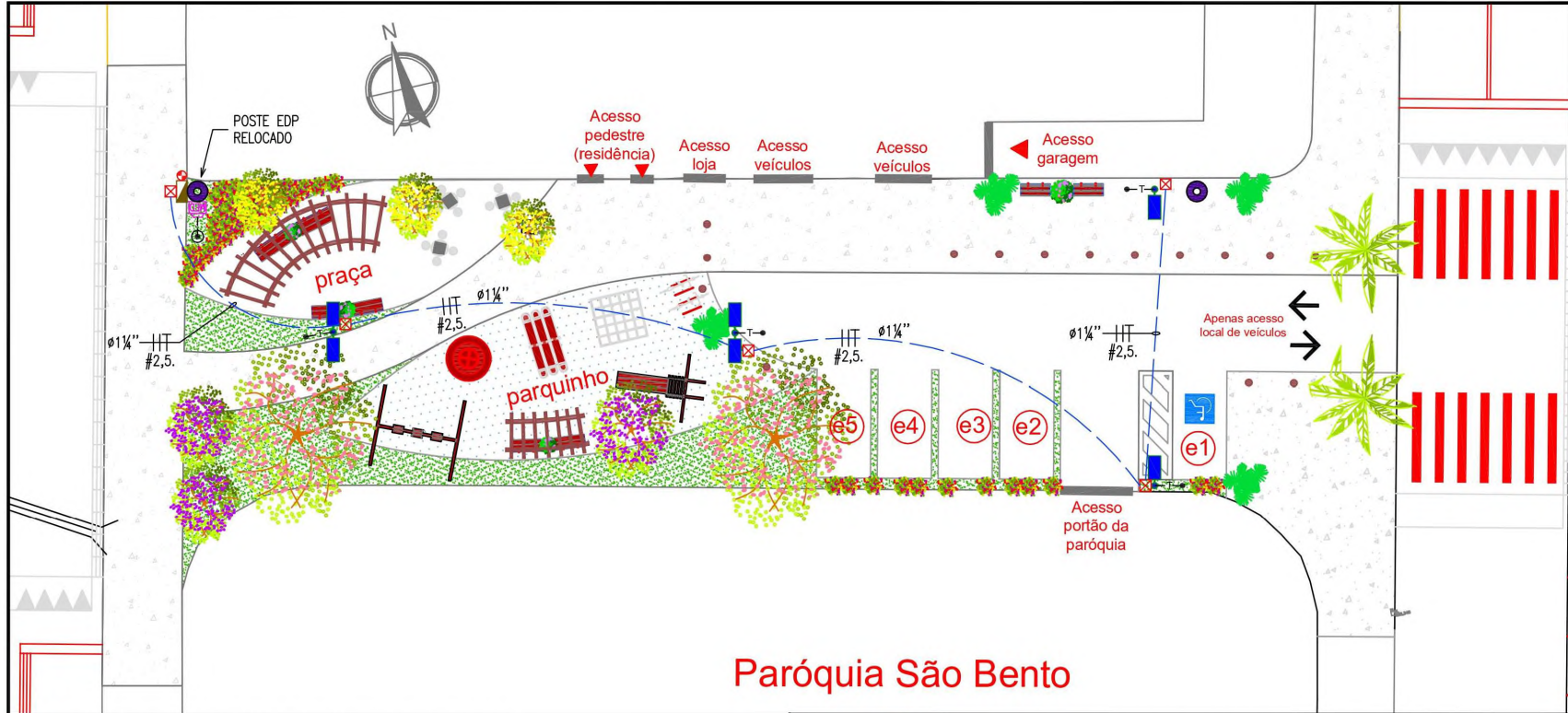
**Diretora de Concessionárias**  
 Dolores Moreno Pino

**Secretário de Manutenção da Cidade**  
 Ricardo Minoru Iida

**Prefeito**  
 Anderson Farias

**PB**  
 PROJETO BÁSICO  
 ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL

Folha **01/05** Revisão -



## Paróquia São Bento

IMPLANTAÇÃO – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ATERRAMENTO (ESCALA 1:250)

### NOTAS

MAIORES INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE NA LEGENDA GERAL.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VLADIMIR ALBERTO DE MELLO JUNIOR  
 Data: 05/03/2024 11:42:51-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Manutenção da Cidade**

#### Título/Assunto

INST. ELÉTRICAS - IMPLANTAÇÃO DE ILUMIN. ORNAMENTAL - RUA HEITOR A. PEREIRA  
 Rua Heitor Antunes Pereira, Cidade Morumbi, São José dos Campos / SP

#### Autor(a) do Projeto

Eng.º Paulo Antonio dos Santos

#### Registro no CREA

5061381043

#### Número da ART

---

#### Desenho

Eng.º Paulo Antonio dos Santos

#### Documento origem

MEMO 31/SEMOB/DP/2023

#### Data

04 / 10 / 2023

#### Diretora de Concessionárias

Dolores Moreno Pino

#### Secretário de Manutenção da Cidade

Ricardo Minoru Iida

#### Prefeito

Anderson Farias

**PB**

PROJETO BÁSICO  
 ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL

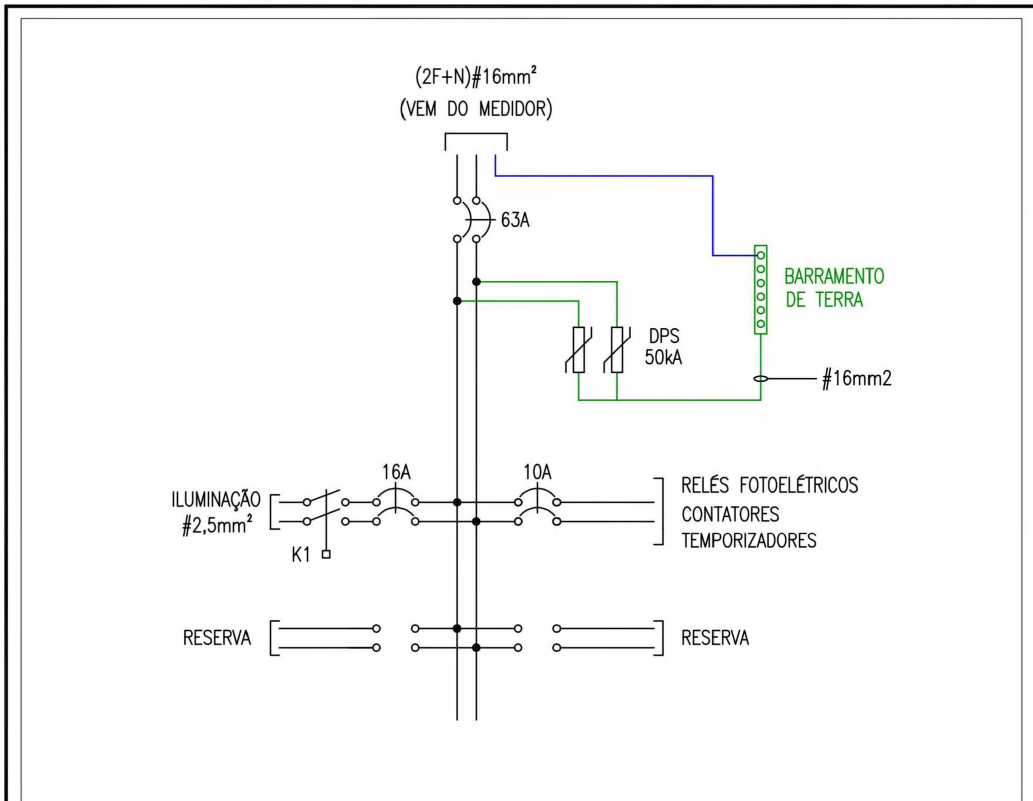
Folha

Revisão

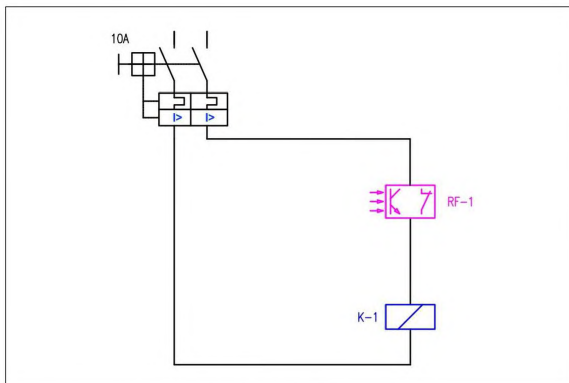
**02/05**

-

Folha formato A4 (297x210mm)



QDG - ESQUEMA TRIFILAR (SEM ESCALA)



QDG - DIAGRAMA DE COMANDO (SEM ESCALA)

NOTAS

RF - RELÉ FOTOELÉTRICO TIPO NF (ABERTO AO DIA E FECHADO À NOITE); TENSÃO 220V CA; POTÊNCIA MÍNIMA 1000W; CORPO EM POLICARBONATO ESTABILIZADO AOS RAIOS UV; GRAU DE PROTEÇÃO IP67; GAXETA DE VEDAÇÃO EM EDPM 5MM, TERMINAIS EM LATÃO ESTANHADO E CONTATOS EM PRATA; INSTALAÇÃO EM BASE APROPRIADA.

K - CONTATOR DE POTÊNCIA; TENSÃO 220V (BOBINA 220V); CORRENTE NOMINAL 9A NA CATEGORIA AC-3.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VLADIMIR ALBERTO DE MELLO JUNIOR  
 Data: 05/03/2024 11:42:51-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Manutenção da Cidade**

Título/Assunto  
 DIAGRAMAS ELÉTRICOS - IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL - RUA HEITOR A. PEREIRA  
 Rua Heitor Antunes Pereira, Cidade Morumbi, São José dos Campos / SP

Autor(a) do Projeto  
 Eng.º Paulo Antonio dos Santos

Registro no CREA  
 5061381043

Número da ART  
 ---

Desenho  
 Eng.º Paulo Antonio dos Santos

Documento origem  
 MEMO 31/SEMOB/DP/2023

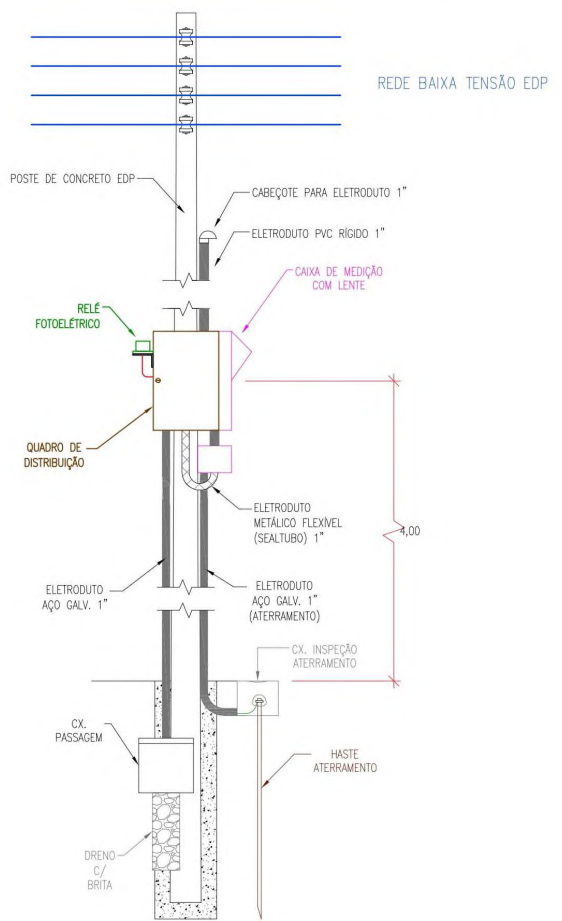
Data  
 04 / 10 / 2023

Diretora de Concessionárias  
 Dolores Moreno Pino

Secretário de Manutenção da Cidade  
 Ricardo Minoru Iida

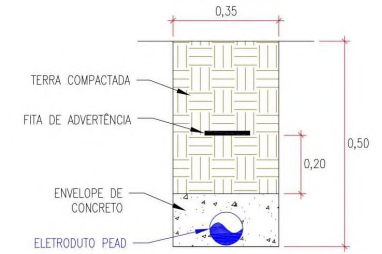
Prefeito  
 Anderson Farias

**PB**  
 PROJETO BÁSICO  
 ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL  
 Folha **03/05** Revisão -

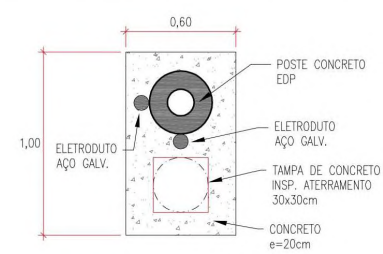


DETALHE 1 (S/ ESCALA)  
 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E CAIXA DE MEDIÇÃO COM LENTE EM POSTE EDP

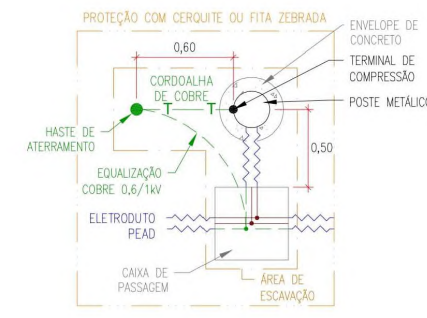
Documento assinado digitalmente  
**VLADIMIR ALBERTO DE MELLO JUNIOR**  
 Data: 05/03/2024 11:42:51-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



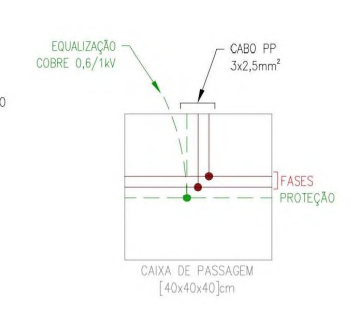
DETALHE 2 (S/ ESCALA)  
 ELETRODUTOS - REDE SUBTERRÂNEA



DETALHE 4 (S/ ESCALA)  
 BASE CIMENTADA - PADRÃO DE ENTRADA



DETALHE 2 (S/ ESCALA)  
 INSTALAÇÃO DO POSTE METÁLICO, CAIXA DE PASSAGEM E HASTE DE ATERRAMENTO














**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Manutenção da Cidade**

|  |  |                                    |
|--|--|------------------------------------|
| <b>Título/Assunto</b><br>DETALHES - IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL - RUA HEITOR A. PEREIRA<br>Rua Heitor Antunes Pereira, Cidade Morumbi, São José dos Campos / SP |  |                                    |
| <b>Autor(a) do Projeto</b><br>Eng.º Paulo Antonio dos Santos   | <b>Registro no CREA</b><br>5061381043                            | <b>Número da ART</b><br>---        |
| <b>Desenho</b><br>Eng.º Paulo Antonio dos Santos   | <b>Documento origem</b><br>MEMO 31/SEMOB/DP/2023                 | <b>Data</b><br>04 / 10 / 2023      |
| <b>Diretor de Concessionárias</b><br>Dolores Moreno Pino   | <b>Secretário de Manutenção da Cidade</b><br>Ricardo Minoru lida | <b>Prefeito</b><br>Anderson Farias |

|   |                     |
|---|---------------------|
| <b>PB</b>                               |                     |
| PROJETO BÁSICO<br>ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL |                     |
| <b>Folha</b><br><b>04/05</b>            | <b>Revisão</b><br>- |

## LEGENDA

-  LUMINÁRIA TIPO LED MODULAR 90W, EM POSTE METÁLICO TELECÔNICO RETO, TIPO ENGASTADO, ALTURA LIVRE 10m, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO.
-  CAIXA PARA MEDIDOR DE ENERGIA PADRÃO EDP SÃO PAULO, LEITURA ATRAVÉS DE LENTE
-  POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DA EDP SÃO PAULO
-  QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO/COMANDO EM CHAPA DE AÇO, PROTEÇÃO IP65/IK08, DIMENSÕES 400x400x200mm
-  RELÉ FOTOELÉTRICO 1.200VA TIPO NF, COM TOMADA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO
-  CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO EM PVC, DIMENSÕES Ø300x250mm, COM TAMPA EM AÇO ZINCADO E HASTE DE ATERRAMENTO, DIMENSÕES #5/8" x2,40m
-  CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA COM TAMPA, DIMENSÕES 40x40x40cm
-  DUTO CORRUGADO EM PEAD, INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA, DIÂMETRO DA SEÇÃO CONFORME INDICADO NO DESENHO
-  CABO EM COBRE, ISOLAÇÃO 0,6/1kV, SEÇÃO CONFORME INDICADO NO DESENHO.
-  CABO DE ATERRAMENTO DO POSTE EM COBRE NÚ, SEÇÃO DE 50mm<sup>2</sup>
-  HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA, DIMENSÕES #5/8" x2,40m

Documento assinado digitalmente

**gov.br** VLADIMIR ALBERTO DE MELLO JUNIOR  
Data: 05/03/2024 11:42:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## NOTAS

AS DERIVAÇÕES DEVERÃO SER ISOLADAS COM FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO.

TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER CONECTADAS ÀS HASTES DE ATERRAMENTO JUNTO AOS POSTES

OS DUTOS CORRUGADOS ENTERRADOS DEVERÃO FICAR À 50cm ABAIXO DO NÍVEL DO SOLO E SER ENVELOPADOS EM CONCRETO PARA PROTEÇÃO MECÂNICA DOS CONDUTORES.

AS CAIXAS DE PASSAGEM DEVERÃO SER SELADAS E INSTALADAS À 30cm ABAIXO DO NÍVEL DO SOLO (REFERENTE À TAMPA DA CAIXA).

O CABO DE ATERRAMENTO DO PADRÃO DE ENTRADA SERÁ EM COBRE, #16 mm<sup>2</sup>, ISOLAÇÃO 0,6/1kV.

OS CABOS DE DERIVAÇÃO DAS CAIXAS DE PASSAGEM ATÉ AS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER DO TIPO PP DE SEÇÃO 3x2,5mm<sup>2</sup>.

OS POSTES DEVERÃO SER FORNECIDOS EM PEÇA ÚNICA, SEM EMENDAS APARAFUSADAS.

DEVERÁ SER APLICADO CONCRETO NO ENTORNO DA BASE DO POSTE, PARA MELHOR FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO.

AS ESCAVAÇÕES DEVERÃO SER FEITAS POR MEIO MANUAL OU MECANIZADO, EM FUNÇÃO DA SITUAÇÃO DO LOCAL.



### Prefeitura de São José dos Campos Secretaria de Manutenção da Cidade

#### Título/Assunto

LEGENDA - IMPLANTAÇÃO DE ILUMIN. ORNAMENTAL - RUA HEITOR A. PEREIRA  
Rua Heitor Antunes Pereira, Cidade Morumbi, São José dos Campos / SP

#### Autor(a) do Projeto

Eng.º Paulo Antonio dos Santos

#### Desenho

Eng.º Paulo Antonio dos Santos

#### Diretor de Concessionárias

Dolores Moreno Pino

#### Registro no CREA

5061381043

#### Documento origem

MEMO 31/SEMOB/DP/2023

#### Secretário de Manutenção da Cidade

Ricardo Minoru lida

#### Número da ART

---

#### Data

04 / 10 / 2023

#### Prefeito

Anderson Farias

# PB

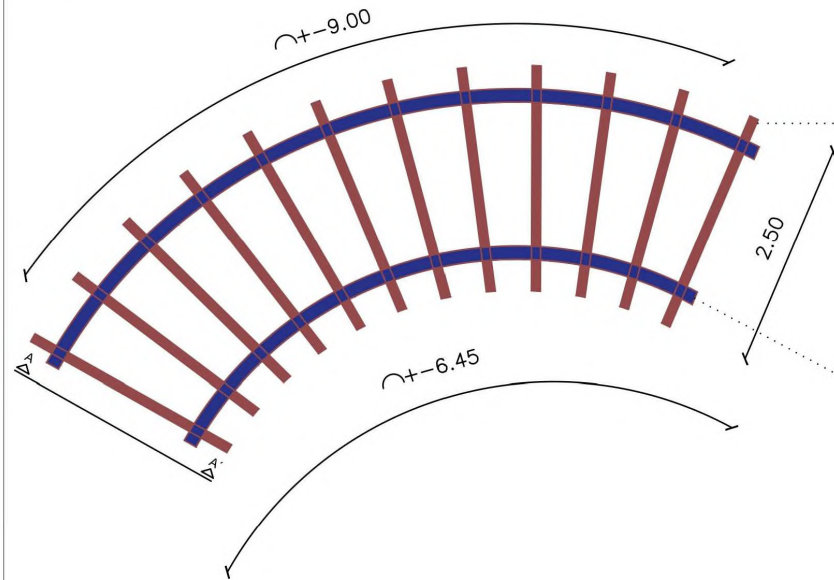
PROJETO BÁSICO  
ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL

Folha

Revisão

**05/05**

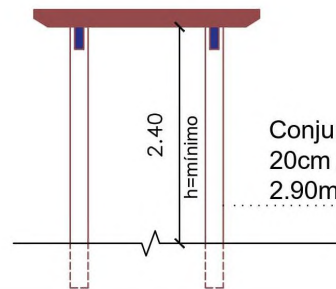
ILUSTRAÇÃO EM PLANTA  
sem escala



Conjunto de 12 peças com medidas 10 cm de largura x 20cm de altura x 2.50 m de comprimento

Conjunto de 06 peças de sustentação com medidas 10cm de largura x 25cm de altura, vencendo vão curvo conforme ilustração

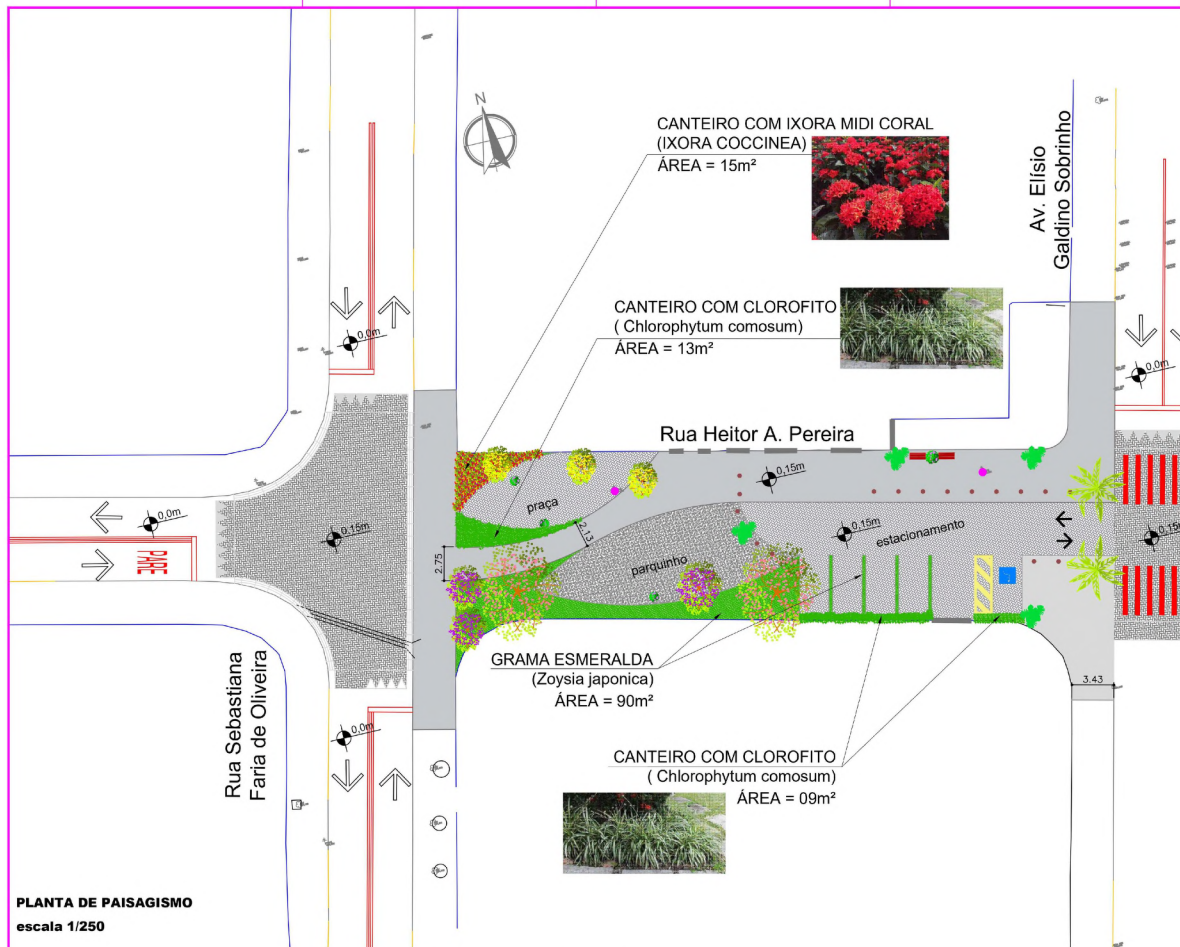
CORTE ESQUEMÁTICO A-A'  
sem escala



Conjunto de 08 pilares com medidas 20cm x 20cm com comprimento de 2.90metros

NOTAS:

- O DISTANCIAMENTO DO MADEIRAMENTO DO PERGOLADO SERÃO DETERMINADAS PELO PROJETO ESTRUTURAL;
- AS FUNDAÇÕES DO PERGOLADO SERÃO DEFINIDAS NO PROJETO EXECUTIVO.



**PLANTA DE PAISAGISMO**  
escala 1/250



**ÁRVORE DE GRANDE PORTE**  
SIBIPURUNA  
(Caesalpinia peltophoroides)  
02 UNIDADES



**ÁRVORE DE PEQUENO PORTE**  
MANACÁ DA SERRA  
(Tibouchina mutabilis)  
03 UNIDADES



**PALMEIRA IMPERIAL DE CUBA**  
(Roystonea Regia)  
02 UNIDADES



**PLEOMELE VERDE**  
(Dracena reflexa)  
04 VASOS REDONDOS



**BELA EMILIA**  
(Plumbago auriculata)  
04 VASOS QUADRADOS  
16 mudas (4 por vaso)

| PAISAGISMO                                | ESPECIFICAÇÃO  | QUANTIDADE |
|---|--|------------|
| Árvore de grande porte - SIBIPURUNA       | NOME CIENTÍFICO: <i>Caesalpinia peltophoroides</i><br>FAMÍLIA: Fabaceae<br>CLIMA: Tropical<br>SOLO: Indiferente às condições físicas<br>CRESCIMENTO: Moderado<br>CLASSIFICAÇÃO: Sombrado / Semi-sombrado<br>FLORES: FLOREÇÃO Amarela / SET NOV<br>ALTURA / DIÂMETRO: 12M / 12CM<br>APLICAÇÃO: Pode ser utilizada na arborização urbana, inclusive em calçadas, desde que longe da rede elétrica. Útil para arborização dos patios de convivência e áreas de estar externas. Oferece uma grande área de sombra devido à sua copa generosa. Possui flores amarelas.  | 2          |
| Árvore de pequeno porte - MANACÁ DA SERRA | NOME CIENTÍFICO: <i>Tibouchina mutabilis</i> FAMÍLIA: Melastomataceae<br>CLIMA: Subtropical / SOLO: Solo fértil<br>CRESCIMENTO: Moderado<br>CLASSIFICAÇÃO: Plena / Semi-sombrado<br>FLORES: FLOREÇÃO Branca / SET MAR<br>ALTURA / DIÂMETRO: 3M / 4M<br>APLICAÇÃO: Muito decorativa e é uma excelente opção para o paisagismo, pois não apresenta raízes agressivas, permitindo seu plantio em diversos espaços, desde isolado em calçadas, até em pequenos bosques em grandes áreas. Seu crescimento é rápido e encontra-se também disponível no mercado em variedades, até a altura de 20 metros. Com sua porte arbustivo, ela é apropriada para o uso isolado ou em grupos e rebaques. | 3          |
| Palmeira Imperial de Cuba ou similar      | NOME CIENTÍFICO: <i>Roystonea regia</i><br>FAMÍLIA: Arecaceae<br>CARACTERÍSTICA: Sol pleno<br>ALTURA / DIÂMETRO: 20 a 30m / 40,50m<br>APLICAÇÃO: A Palmeira Real-de-Cuba é uma espécie majestosa, de estipe único e grande porte, originária da Flórida, México, América Central e do Caribe, e amplamente utilizada como ornamental em regiões tropicais. Após pouco tempo, a palmeira real-de-cuba e a palmeira-da-flórida costumam ser confundidas pelos visitantes, sendo esta última nomeada como Roystonea regia.  | 2          |
| Formação em GRAMA ESMERALDA               | NOME CIENTÍFICO: <i>Zoysia japonica</i><br>ESPÉCIE: cosmopolita e estolonosa<br>CARACTERÍSTICA: Sol pleno<br>APLICAÇÃO: A grama esmeralda é uma grama de folhas médias, com coloração verde-dardo. Ela confere um visual moderno no jardim, formando um belo tapete. É uma grama com crescimento moderado, e com alta capacidade de luz solar direta. Ela cresce no mínimo de 10 centímetros por ano para apresentar um bom desenvolvimento. No inverno, a grama favorecida está em estado de dormência, perdendo sua cor, apresentando uma coloração entre o amarelo e o marrom.  | 90m²       |
| Formação CLOROFITO                        | NOME CIENTÍFICO: <i>Chlorophytum comosum</i><br>FAMÍLIA: Agavaceae<br>CARACTERÍSTICA: Meia sombra<br>SOLO: Solo fértil<br>FLORES: FLOREÇÃO Verde / VAS<br>ALTURA / DIÂMETRO: 0,20M / 0,15M<br>APLICAÇÃO: Possui fácil cultivo e manutenção. Se plantada em talude possui aspecto pendente. Como formação adapta-se a lugares fechados e abertos, porém não suporta prazos. Pode ser plantada em vasos de 40x40 centímetros, onde a multiplicação se torna simplificada.  | 22m²       |
| Formação IXORA MIDI CORAL                 | NOME CIENTÍFICO: <i>Ixora nuda</i><br>FAMÍLIA: Rubiaceae<br>CARACTERÍSTICA: Sol pleno<br>FLORES: Vermelha<br>ALTURA: MÉDIAS: Até 13m<br>APLICAÇÃO: Uma arbusto florido e resistente, oferece o contraste ao verde com cores. Suas flores são chamativas, intensas e persistentes, durante um bom tempo após o florescimento. Também pode ser uma das opções para cerca viva com flores.  | 15m²       |
| BELA EMILIA nos vasos quadrados           | NOME CIENTÍFICO: <i>Plumbago auriculata</i><br>FAMÍLIA: Plumbaginaceae<br>CARACTERÍSTICA: Meia sombra/Sol pleno<br>FLORES: Azul<br>ALTURA: MÉDIAS: Até 30cm<br>APLICAÇÃO: Usado no jardim como planta isolada ou em grupos, e em canteiros formando maciços, rebaques, cercas vivas e conduzida como tapeteira, também muito usada em vasos e jardineiras.   | 16 mudas   |
| PLEOMELE VERDE nos vasos redondos         | NOME CIENTÍFICO: <i>Dracaena reflexa</i><br>FAMÍLIA: Agavaceae<br>CARACTERÍSTICA: Sombra/Meia sombra/Sol pleno<br>FLORES: Branca<br>ALTURA: MÉDIAS: Até 50cm<br>APLICAÇÃO: planta tropical muito bonita, de crescimento moderado, encanta os jardineiros com suas folhas brilhantes. É muito ornamental.   | 4 vasos    |

Documento assinado digitalmente  
14:58:46 2023.05.11 11:38:45 CROD  
Rua: 05/03/2023 11:38:45 CROD  
Verifique em: https://validar.fgov.br

**NOTA:**  
**1. NECESSÁRIO PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO**

**ALTERAÇÕES**

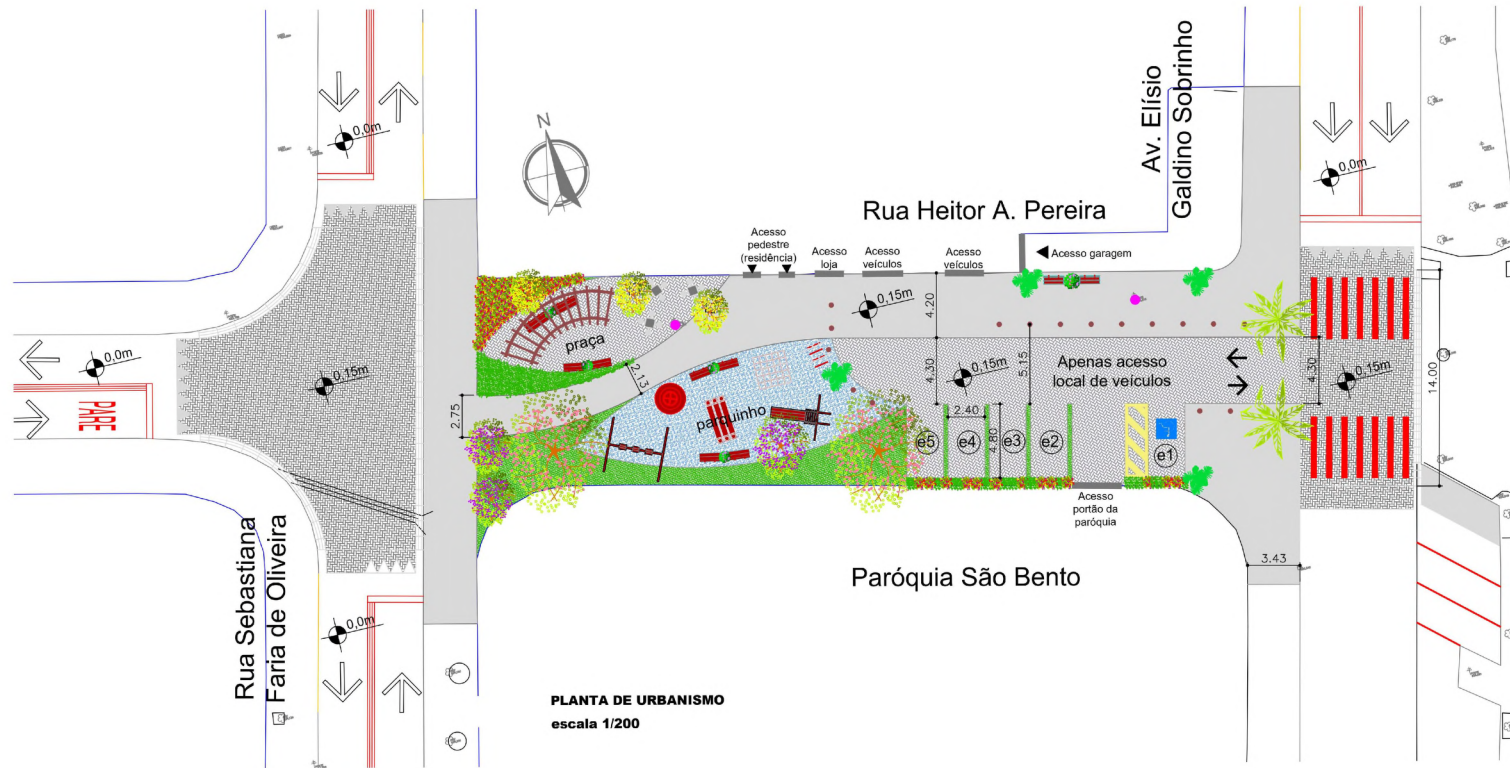
| PROJETISTA | DESCRIÇÃO | DATA |
|------------|-----------|------|
|            |           |      |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**



|   |                                 |       |
|---|---------------------------------|-------|
| arquivo                                   | data                            | folha |
| SMU_1438.SU.01.DGPE.PGS.23.01.000.dwg     | 24/11/2023                      | ÚNICA |
| projeto                                   | Secretaria de Mobilidade Urbana |       |
| REQUALIFICAÇÃO RUA HEITOR ANTUNES PEREIRA | Arq. Gláucio Lamarca Rocha      |       |

## RUA HEITOR ANTUNES PEREIRA



### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- ILUMINAÇÃO NA ALTURA DOS PEDESTRES;
- DIFERENCIAÇÃO DE PISOS PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS:
  - INTERTRAVADO CINZA NA ÁREA DE VEÍCULOS;
  - INTERTRAVADO CINZA ESCURO NA ÁREA DA PRAÇA;
  - EMBORRACHADO NA ÁREA DO PARQUINHO;
  - CONCRETO NAS CALÇADAS.
- SOLUÇÃO DE DRENAGEM NÃO DEVE PREJUDICAR O PEDESTRE;
- PERGOLADOS COMO ÁREAS DE ESTAR;
- PAISAGISMO CRIANDO CENÁRIOS E ÁREAS DE GRAMADO PARA AS CRIANÇAS;
- INSTALAÇÃO DE PARQUINHO INFANTIL - **parquinho** mais próximo 700m

### Legenda

|                                  |                               |   |
|----------------------------------|-------------------------------|---|
| Poste                            | Árvore pequeno porte plantar  | Travessia elevada                           |
| Fradre de concreto Modelo Estera | Árvore grande porte plantar   | Piso intertravado cinza claro área da praça |
| Árvore Ornamentais plantar       | Jardim ornamental             | Piso concreto área de passeio               |
| Árvore pequeno porte existentes  | Banco com encosto             | Piso emborrachado área do parquinho         |
|                                  | Vasos com plantas ornamentais | Grama                                       |

Documento assinado digitalmente  
**VLADIMIR ALBERTO DE MELO JUNIOR**  
 Data: 03/03/2023 11:38:53:0000  
 Verifique em <https://validar.br.gov.br>

### NOTA:

**1. NECESSÁRIO PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO**

### ALTERAÇÕES

| PROJETISTA | DESCRIÇÃO | DATA |
|------------|-----------|------|
|            |           |      |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**



|  |   |                       |
|--|---|-----------------------|
| arquivo<br><b>SMU.1438.SU.01.DGPE.URB.23.01.00.dwg</b> | data<br>24/11/2023  | folha<br><b>ÚNICA</b> |
| projeto<br>REQUALIFICAÇÃO RUA HEITOR ANTUNES PEREIRA   | Secretário de Mobilidade Urbana<br>Arq. Gláucio Lamarca Rocha |                       |